



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

EDITAL Nº 210/2023 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

PROCESSO ELETRÔNICO

Processo SIAD nº 850/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação/Critério de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Diferença mínima de lances: R\$500,00/lote

Setor Requisitante: Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC

Pregoeiro: Cleonice Mendes do Nascimento

Pregoeiro Suplente: Silvana Couto Lessa

Equipe de Apoio: Marcelo Henrique Teles Boaventura

Alexandre Pires Alves

Débora Barbosa Coutinho

Apoio Técnico: Denilson dos Santos Rodrigues

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002; nº 20.826 de 31.07.2013, Decretos Estaduais nº 46.311 de 16.09.2013, nº 45.902, de 28.01.2012, nº 47.437 de 26.06.2018; nº 48.012 de 22.07.2020; Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; com as alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo tipo de licitação/critério de julgamento **menor preço global do lote**.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14 horas do dia 11.01.2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

Aquisição e instalação de equipamentos de conectividade de rede para ampliação dos links Ethernet do cinturão digital com garantia por 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

- 1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG prevalecerão as primeiras.
- 1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1, as especificações do edital e as descritas no Portal de Compras - MG serão consideradas complementares entre si.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Até o dia 08.01.2024 poderão ser enviados pedidos de esclarecimentos ou apresentação de impugnação ao edital, encaminhados **exclusivamente por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.**

2.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos desse edital ou pedir esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

2.1.1.1 Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, os pedidos de esclarecimentos e registros de impugnação poderão ser enviados ao e-mail coali@tjmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 2.1.1.

2.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, desde que observado o prazo disposto no subitem 2.1.1.

2.2. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste documento, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

2.3. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações os interessados deverão se identificar com indicação de: CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica, e CPF se pessoa física.

2.3.1. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.5. A comunicação dos demais atos será disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

2.6. As respostas a esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas **por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.**

2.7. A impugnação ao edital não possui efeito suspensivo.

2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo.

2.8. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3249.8034.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, devendo:

3.1.1. Assinalar, como condição para participação no Pregão, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, alternativamente ao campo disposto na alínea "a", a Licitante poderá registrar que possui restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assumindo o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

3.1.2. Estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF;

3.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário individual ou a sociedade empresária:

- a) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- b) suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) inscrito(a) no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;
- e) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência,
- e.1) Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação.
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- g) que incidir nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu § 1º;
- h) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) que se enquadrar em quaisquer situações de nepotismo previstas no art. 2º da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- j) não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos, observando o disposto no subitem 9.1.1. deste Edital:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

3.3.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais da licitante arrematante.

3.3.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.3 para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.2.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão cadastrar-se, nos termos do Decreto estadual nº 45.902/2012, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, devendo observar os prazos ali estabelecidos.

4.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

4.2. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

4.3. O fornecimento de senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor implica a sua responsabilidade legal ou do seu representante legal e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DO REGIME DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Aplicam-se às ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno porte) participantes desta licitação os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18.

5.2. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06, c/c art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.2.1. Na hipótese de a mesma ME/EPP vencer a cota reservada e a cota principal quando os lotes forem compostos pelos mesmos itens, a contratação/aquisição do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.2.2. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

5.3. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou de ampla competição) será especificado no Anexo IV deste Edital (Modelo de Proposta), bem como será indicado no Portal de Compras.

5.4. Representam exceções ao item 5.2 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e no art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.5. O fornecedor, que desejar obter os benefícios previstos nos termos do subitem 5.1 deste edital, deverá comprovar a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e não deverá incorrer, até a data da sessão, em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão **concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema (www.compras.mg.gov.br)**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital e a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Havendo previsão de documentos complementares à proposta e habilitação, o encaminhamento deve se dar na forma e prazos previstos no subitem 6.1.

6.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública, hipótese em que assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que constarem como vigentes.

6.1.2.1. Os documentos que constarem vencidos no CRC, bem como os demais documentos exigidos para a habilitação que não constem do mencionado cadastro, deverão ser anexados, em conjunto com este, conforme requisitos do sistema.

6.1.2.1.1. A não observância do disposto neste subitem acarretará a inabilitação do Licitante, conforme disposto no subitem 8.2.3.

6.1.3. Após o encerramento do envio de lances, **havendo necessidade de confirmação dos documentos exigidos neste edital**, o Pregoeiro poderá solicitar documentação complementar à proposta e à habilitação, a qual será encaminhada pelo licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema.

6.2. A etapa de que trata o subitem 6.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no subitem 6.1., ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.4. O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E A CONFORMIDADE DE SUA PROPOSTA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

6.4.1. A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM 6.4. SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase da disputa.

6.9. As propostas deverão apresentar **os preços unitários e global do lote**, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Modelo (se houver).

6.10.1. As especificações do objeto, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio, por meio de arquivo no formato PDF.

6.10.2. Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder, catálogos, entre outros.

6.11. Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido qualquer tipo de identificação do fornecedor nos campos preenchíveis.

Nota: Os arquivos postados juntamente com a proposta eletrônica e documentos complementares de habilitação só serão visualizados pelo pregoeiro após finalizada a conclusão da fase competitiva.

6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.13. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.15. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023 e suas alterações posteriores.

6.15.1. Os fornecedores mineiros deverão apresentar, nas propostas enviadas pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

6.15.2. A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.**

6.15.3. O disposto nos subitens 6.15.1 e 6.15.2 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.15.4. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 6.5.1 e 6.15.2.

6.16. As Pequenas Empresas mineiras enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.17. O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.18. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

7. DA PROPOSTA

7.1. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES NO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1.1. No dia e horário indicados neste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

7.1.2. Conforme o caso, as propostas comerciais serão preliminarmente analisadas, verificando-se o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3. Em seguida, o Pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG o resultado da análise de propostas já automaticamente ordenadas pelo sistema e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.1.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do edital.

- 7.1.4. No transcurso da sessão pública serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat*, vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.
- 7.1.5. A sessão pública será feita pelo modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações, conforme critério de julgamento adotado neste edital.
- 7.1.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.
- 7.1.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.1.8. Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.
- 7.1.9. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, com a devida justificativa, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.1.10. Durante toda a sessão de lances o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.1.11. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.1.12. Caso o proponente não realize lances, será considerado, para efeito de classificação final, o valor da proposta comercial inicialmente apresentada.
- 7.1.13. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o *chat* não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.
- 7.1.14. O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada pelo pregoeiro durante a etapa de lances.
- 7.1.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.1.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fatos aos participantes, que será feita no *chat*.
- 7.1.16. Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES

- 7.2.1. Se a proposta melhor classificada para o(s) **lote(s) com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.2.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.2.3. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.2.4. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 9.
- 7.2.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.2.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 7.2.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

7.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.3.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances, desde que já observado o disposto no Subitem 7.2., serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei federal nº. 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.2. Também será aplicado o critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 se, cumulativamente:

- a) Não houver participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não se enquadrando suas propostas aos critérios para empate ficto.
- b) Existir propostas de igual valor;
- c) Não houver envio de lances após o início da fase competitiva;

7.3.3. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global** ofertado para cada lote, obtido de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.4.2. Encerrada a etapa de lances e após a convocação nos termos do Item 8, quando houver, o arrematante será convocado para enviar a proposta comercial readequada, adequada ao valor final ofertado durante a sessão do pregão e com especificação completa do objeto (conforme disposto no item 8 deste edital).

7.4.3. O licitante mineiro, *exceto* as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar em sua proposta final **os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.**

7.4.4. O Pregoeiro, subsidiado pelo Apoio técnico, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.5. São critérios de aceitabilidade das propostas:

- a) Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital.
- b) Compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base o valor de referência constante do processo licitatório.

7.4.6. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.

7.4.7. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

7.4.7.1. Estando o preço acima do valor de referência, e não havendo aceitação, pelo arrematante, da negociação proposta pelo Pregoeiro, será ele desclassificado, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação para efeito de aceitabilidade da proposta.

7.4.8. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

- a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.4.8.1. **Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta aos valores estimados.**

7.4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.4.9.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global, observado o disposto no subitem 7.4.8.1.

7.4.10. Caso o preço seja considerado inexequível, o pregoeiro, subsidiado pela área técnica competente, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

- a) planilha de custos elaborada pela licitante;

b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade.

7.4.11. Quando aplicável, caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Termo de Referência, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta não será aceita.

7.4.12. Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2. Todos os documentos, inclusive a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, terão sua validade verificada de acordo com os **documentos postados pelo licitante, conforme Item 6 desse edital.**

8.2.1. Na hipótese de expiração da data de validade dos documentos após a sua postagem no sistema, e não sendo possível a consulta na forma do subitem 9.2, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento de novos documentos válidos.

8.2.2. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição.

8.2.3. O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO INABILITADO QUANDO NÃO POSTAR DOCUMENTO EXIGIDO NESTE EDITAL, POSTAR DOCUMENTO SEM VALIDADE, VENCIDO E/OU NÃO OBSERVAR O DISPOSTO NO SUBITEM 6.1.2.1., AINDA QUE OS DOCUMENTOS SEM VALIDADE POSSAM SER CONSULTADOS, POR NÃO DEMONSTRAREM CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, EXCETUADAS AS PRERROGATIVAS LEGAIS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro, a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

8.4. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, o Pregoeiro abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original sob pena de inabilitação.

8.4.1. O Tribunal não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.4.2. Ocorrendo indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.5. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.6. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do detentor da melhor proposta.

8.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para as ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro.

8.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Suspensa a sessão para avaliação da documentação habilitatória ou para quaisquer outras diligências, o Pregoeiro informará aos licitantes, via sítio de realização do pregão, através do “chat de mensagens”, o dia e horário que retornará a esse ambiente virtual para a continuidade da sessão.

8.9.1. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata.

8.9.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 horas ou outro prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

8.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

9.1.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações técnicas e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. O Pregoeiro procederá à análise da situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida por meio de consulta ao Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e, na hipótese de algum documento não constar do CRC ou se encontrar com **validade expirada, deve ser observado o disposto no subitem 6.1.**

9.2.1. Mesmo que o CRC contemple toda a documentação exigida no edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a reapresentação de quaisquer documentos previstos para habilitação, bem como poderá proceder à consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal para fins de habilitação.

9.2.2. Constitui obrigação do licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu certificado de Registro Cadastral – CRC.

9.2.3. Somente os documentos exigidos para habilitação jurídica (subitem 9.3.1), para Regularidade Fiscal e Trabalhista (subitem 9.3.2), e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (subitem 9.3.3.1) poderão ser substituídos pelo CRC.

9.2.3.1. Os demais documentos relativos à qualificação econômico-financeira, quando solicitados, poderão ser substituídos pelo CRC, desde que contenha as informações sobre os documentos exigidos no edital.

9.3. Para fins de habilitação, será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

9.3.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de regularidade perante o FGTS;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.3.3. Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial** expedida no domicílio da pessoa física, que comprove não estar o licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar, observando o disposto no subitem 3.2 "e" do edital.

9.3.4. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória da seguinte parcela de relevância técnica:

a.1) O fornecimento equivalente à quantidade de, no mínimo, **4 (quatro) unidades do Item 1 - Switch L3 48 portas 10/25 GBE (SFP28) e 6 portas 40/100 Gbits (QSFP28) com fonte redundante 110/220 AC**, em apenas um atestado.

a.2.) Serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, incluindo os decorrentes de subcontratação ou cessão formalmente autorizadas e comprovadas por meio de documentação pertinente, não sendo aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou por empresa do mesmo grupo do Licitante.

9.3.4.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

c) Descrição do fornecimento e serviços com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

d) Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados;

e) Dados do emissor do atestado: nome e contato;

f) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.3.5. **DECLARAÇÃO:**

a) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (SE HOVER) - ENVIO VIA SISTEMA

10.1. Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas contado a partir da solicitação do Pregoeiro no chat**, Proposta Comercial Readequada, conforme modelo constante em anexo, e **se necessário, também os documentos complementares**.

10.1.1. O pregoeiro poderá solicitar que a proposta comercial readequada seja enviada por e-mail no prazo estabelecido no subitem 10.1, pelo que informará no *chat* o endereço do e-mail, quando for o caso.

10.2. A proposta comercial readequada deverá ser elaborada conforme modelo deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência e seus anexos, em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG), bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;

b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência e demais anexos, de modo a identificar o objeto licitado e atender ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do País, em algarismos arábicos, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula (caso cotadas, serão desprezadas as terceira e quarta casas decimais);

- d) valor global em algarismos arábicos e por extenso;
- e) data e assinatura do representante legal do LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- f) **prazo de garantia dos produtos:** mínimo de 60 (sessenta) meses a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

10.2.1. Juntamente com a proposta readequada, a licitante deverá apresentar declaração de que é representante legal do fabricante no Brasil ou que é empresa autorizada por ele a prestar serviços de manutenção, suporte técnico dos equipamentos ofertados para atendimento ao objeto desta contratação.

10.3. Quando da incidência do ICMS, na hipótese de fornecedor mineiro ser declarado vencedor do certame, caberá ao mesmo discriminar os preços COM ICMS e os preços SEM ICMS.

10.3.1. Os valores com a dedução do ICMS serão utilizados para fins de adjudicação e homologação da licitação.

10.3.2. O disposto no subitem 10.3 não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços **com ICMS**.

10.3.3. Os licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal.

10.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, enviados por e-mail, conforme orientação do pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes disponibilizarão de até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, a intenção de recorrer.

11.1.1. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

11.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em formulários próprios, em local indicado no Portal de Compras - MG.

11.3. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail coali@tjmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 11.1.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.5. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 11.1 do edital:

11.5.1. No juízo de admissibilidade, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, tais como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.6. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.7. O pregoeiro poderá:

11.7.1. Deixar de conhecer do recurso, na hipótese prevista no subitem 11.5;

11.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.7.3. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 13 do Decreto nº 48.012/2020.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

11.9. A decisão do recurso será divulgada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

11.10. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.10.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, quando não houver recurso, ou, quando interposto, for acolhido pelo próprio Pregoeiro.

12.2. Decididos os recursos pela autoridade competente do Tribunal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

12.3. Havendo ou não interposição de recurso, a homologação é atribuição da autoridade competente do Tribunal.

13. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI/TJMG

13.1. O licitante vencedor deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI! (se **pessoa jurídica, utilizar e-mail institucional**), por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

13.2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar, ao e-mail supportesei@tjmg.jus.br, seu *RG, CPF, Comprovante de endereço*, bem como o motivo: "*Envio de Documento <informar o documento> para a licitação*".

13.3. Realizado o cadastro, o licitante vencedor poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

13.4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura do termo de contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante vencedor às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

13.5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, instituído no TJMG por meio da Portaria Conjunta 593/2016, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para fins de contratação o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital.

14.1.1. No momento da contratação, caso haja documentos cujo prazo de validade tenha expirado, a apresentação destes, válidos e regulares, será novamente solicitada pelo Tribunal, os quais deverão ser enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.1.2. O licitante adjudicatário deverá diligenciar para que esteja atualizado seu cadastro no Cadastro Geral de Fornecedor - CAGEF, mantendo válidas e regulares as certidões no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

14.2. Após a homologação da presente licitação, o licitante adjudicatário poderá ser convocado para assinar eletronicamente o **termo contratual**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado durante o seu transcurso, mediante aprovação do Tribunal.

14.2.1. O termo contratual deverá ser assinado eletronicamente, após cadastramento do(s) representante(s) legais do licitante adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI -TJMG, nos termos do Item 13.

14.2.2. O contrato será disponibilizado para assinatura somente mediante a apresentação de:

a) Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos art. 2º e 4º da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, conforme modelo em anexo.

b) Planilha de composição de custos e formação de preços do objeto contratado, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, conforme anexo deste edital.

14.2.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.2.4. O descumprimento das regras ora dispostas ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital.

14.2.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

14.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a contratação com o Tribunal para qualquer espécie de operação financeira.

14.4. Os prazos, a forma de pagamento, de recebimento do objeto e, quando for o caso, os critérios de reajustes dos preços, são os previstos no Termo de Referência e/ou na Minuta de Contrato.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, por período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TJMG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não mantiver a proposta;

e) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo; ou

g) Cometer fraude fiscal.

15.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses acima, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

15.4. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

15.4.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

15.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo.

15.6. Pela inexecução de cláusulas contratuais, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Minuta de Contrato, anexo deste edital.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

16.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): **4.4.90.30.16 - Material de Informática/ 4.4.90.52.07 - Equipamentos de Informática / 4.4.90.40.06 - Aquisição de Software / 3.3.90.40.02 - Serviços de Tecnologia da Informação.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

17.2. As informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade das empresas;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.4. Excepcionalmente, quando houver indisponibilidade do sistema ou outra justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro, a proposta comercial readequada, planilhas e documentação complementar poderão ser enviados mediante o Peticionamento Intercorrente.

17.4.1. Para o envio dos documentos mediante Peticionamento Intercorrente é necessário cadastro *prévio* no SEI - TJMG, nos termos previstos no Item 13:

17.5. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TJMG, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm#.XkXCOXtKiUm>.

17.6. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

17.7. Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG por meio do endereço eletrônico** https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

17.7.1. **É de responsabilidade do licitante realizar seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para acesso.**

17.7.2. A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o e-mail coali@tjmg.jus.br, observando-se:

a) a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do aviso no DJe, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública;

b) a partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluso para análise interna.

17.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que justifique tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou do próprio pregoeiro, mediante decisão escrita e fundamentada, de acordo com o art. 50 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

17.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.10. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12. Suspensão o expediente no Tribunal nas datas e contagem de prazos previstos, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.12.1. A suspensão de prazos citada acima ocorrerá somente mediante publicação de ato normativo no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

17.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência;**
- **Anexo IA - Especificações Técnicas;**
- **Anexo II - (modelo) “Declaração de Menores”;**
- **Anexo III - (modelo) de Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo;**
- **Anexo IV - (modelo) Proposta Comercial Readequada;**
- **Anexo V - (modelo) Planilha de Custos e Formação dos Preços;**
- **Anexo VI - Minuta do Contrato.** ^[1]

[1] Minuta de Contrato elaborada pela GECONT e previamente aprovada pela ASCONT.

17.15. Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, ou pelo e-mail coali@tjmg.jus.br

17.15.1. A entrega da documentação do licitante deverá ser realizada conforme disposto no "aviso".

17.16. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Parte integrante e inseparável da Licitação nº 210/2023 – Processo SIAD nº 850/2023

1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC

2. OBJETO

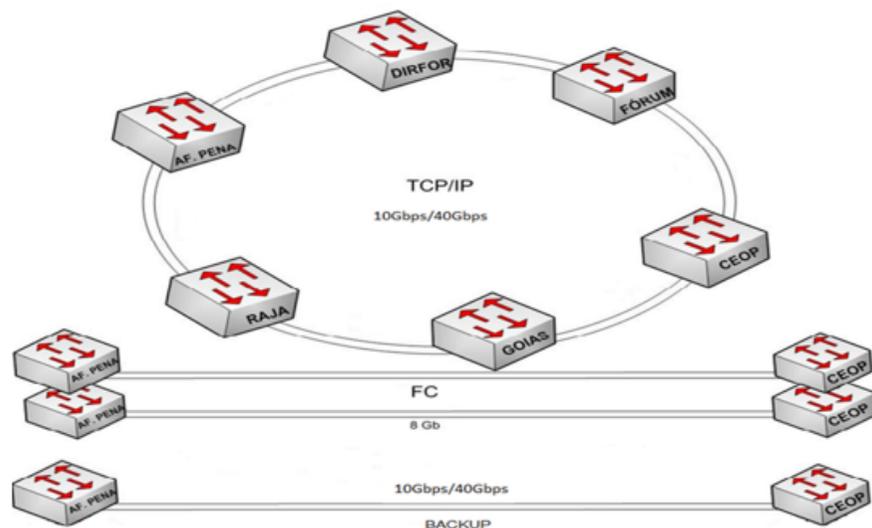
Aquisição e instalação de equipamentos de conectividade de rede para ampliação dos *links Ethernet* do cinturão digital com garantia por 60 (sessenta) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais conta com uma infraestrutura de rede denominada Cinturão Digital, cujos serviços de conectividade são prestados pela empresa Claro S.A., por meio do contrato 317/2022.

Ela provê conectividade de rede por meio de circuitos de fibra óptica entre as unidades Goiás, Raja Gabaglia, Fórum Lafaiete e DIRFOR (Diretoria de Informática), conforme ilustra a figura abaixo:



Devido à alta demanda de tráfego de dados nestas unidades, o Cinturão Digital visa oferecer uma conexão de alta velocidade, redundante, e permitir a troca de informações com maior celeridade, segurança e disponibilidade entre as unidades que integram a solução, que por sua vez, também dispõe de conexão de menor velocidade, exclusiva para a troca de grandes volumes de dados entre servidores de rede, bancos de dados, aplicações e atividades de cópias de segurança (*backup*), entre os edifícios Sede e Centro Operacional (CEOP).

Os circuitos de fibra ótica responsáveis pela interligação das unidades do Tribunal e suas respectivas velocidades de conexão estão definidas da seguinte forma:

Circuito	De	Para	Velocidade
A	CEOP	Fórum Lafayette	Rede Local – Ethernet 10 Gbps
B	Fórum Lafayette	DIRFOR	Rede Local – Ethernet 10 Gbps
C	DIRFOR	Afonso Pena	Rede Local – Ethernet 10 Gbps
D	Afonso Pena	Raja Gabaglia	Rede Local – Ethernet 10 Gbps
E	Raja Gabaglia	Goiás	Rede Local – Ethernet 10 Gbps
F	Goiás	CEOP	Rede Local – Ethernet 10 Gbps
G	Afonso Pena	CEOP	Rede SAN – FC 8Gbps
H	CEOP	Afonso Pena	Rede SAN – FC 8Gbps
I	CEOP (<i>backup</i>)	Afonso Pena (<i>backup</i>)	Rede Local – Ethernet 10 Gbps

Os *switches* atualmente utilizados no circuito estão instalados no Data center do TJMG (Sede - HPE 5940 e HPE 10500), na unidade DIRFOR (HPE 10500), e nas demais unidades (HPE 7500) já mencionadas, e que exige elevada performance e redundância devido à complexidade e à alta demanda de recursos por parte dos diversos servidores e das inúmeras aplicações existentes nesses locais.

Estes *switches*, hoje limitados à uma velocidade máxima de comunicação de 10 Gbps, foram adquiridos junto a empresa Altas Networks em 2014 e 2017 (Contratos 066/2014 e 240/2017) e encontram-se com vigência de garantia encerrada contratualmente e declarada encerrada pela fabricante.

O contrato 317/2022, cuja vigência é até 12/2025, prevê o aumento da velocidade de 10Gbps para 40 Gbps após um ano de sua assinatura, o que ocorrerá em 05/10/2023.

Considerando a realidade acima relatada, o aumento dos *links* de dados e por ser esta rede a concentradora de todo o tráfego interno e externo do TRIBUNAL, se faz necessária a troca dos equipamentos dos *links Ethernet* para a velocidade de 40Gbps. Acrescentamos ainda que os equipamentos que possuem redundância no Data Center, tal como o F5 e *Firewall*, possuem atualmente a capacidade de transmissão de 40Gbps, que hoje não é utilizada devido à limitação de 10Gbps da conexão.

O quadro abaixo mostra o cenário atual e após a aquisição dos novos equipamentos.

Circuito	De	Para	Velocidade atual	Velocidade após aquisição de novos equipamentos
A	CEOP	Fórum Lafayette	Rede Local – Ethernet 10 Gbps	Rede Local – Ethernet 40 Gbps
B	Fórum Lafayette	DIRFOR	Rede Local – Ethernet 10 Gbps	Rede Local – Ethernet 40 Gbps
C	DIRFOR	Afonso Pena	Rede Local – Ethernet 10 Gbps	Rede Local – Ethernet 40 Gbps
D	Afonso Pena	Raja Gabaglia	Rede Local – Ethernet 10 Gbps	Rede Local – Ethernet 40 Gbps
E	Raja Gabaglia	Goiás	Rede Local – Ethernet 10 Gbps	Rede Local – Ethernet 40 Gbps
F	Goiás	CEOP	Rede Local – Ethernet 10 Gbps	Rede Local – Ethernet 40 Gbps
I	CEOP (backup)	Afonso Pena (backup)	Rede Local – Ethernet 10 Gbps	Rede Local – Ethernet 40 Gbps

A presente aquisição tem como objetivo atender as demandas de equipamentos de rede e telecomunicação, bem como de serviços já implantados, propiciando com isso não só a continuidade dos sistemas de redes, mas também a atualização tecnológica dos ativos, a otimização das trocas de informações, e consequentemente, a modernização da atual infraestrutura.

3.2. Benefícios ou resultados a serem alcançados com a contratação:

3.2.1. Esta contratação visa:

- 1) Otimizar a infraestrutura existente, provendo maior desempenho aos sistemas e serviços do TJMG.
- 2) Garantir a infraestrutura de tráfego de dados obrigatória para o funcionamento dos sistemas informatizados e prover a comunicação de dados, voz e mídias que atenda aos requisitos de segurança, confiabilidade, qualidade de serviço, flexibilidade de crescimento e custo compatíveis com as necessidades do Órgão.
- 3) Permitir a continuidade do aperfeiçoamento dos serviços prestados pela área de TI, focado nos objetivos estratégicos e operacionais do órgão, referentes aos aplicativos e sistemas de informação desenvolvidos e mantidos pelo TJMG;
- 4) Garantir disponibilidade e continuidade dos serviços e sistemas que são imprescindíveis para o pleno desempenho das atividades do órgão;

4. GLOSSÁRIO

4.1. Os termos empregados no edital, no contrato ou em qualquer outro documento relacionado aos mesmos, mas neles não expressamente definidos, deverão ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

- a) **DIRFOR:** Diretoria Executiva de Informática.
- b) **GETEC:** Gerência de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à DIRFOR, responsável pela área de redes, banco de dados e administração de aplicações.
- c) **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS):** Resultados esperados para demandas e solicitações de serviços de TIC e associados, normalmente atrelados a indicadores que permitam mensurar o grau de conformidade do resultado entregue com o resultado esperado.
- d) **TIC:** Tecnologia da Informação e Comunicação.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	COD. CATMAS	VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS
Único	1	Switch L3 48 portas 10/25 GBE (SFP28) e 6 portas 40/100 Gbits (QSFP28) com fonte redundante 110/220 AC	UN	12	001813684	RS\$82.632,89
	2	Cabos QSFP28 Direct Attach Cable (DAC), (1 metro)	UN	12	001691600	RS\$637,00

3	Módulos 10 Gbits SFP+ conector LC	UN	150	001414941	RS\$310,25
4	Módulos 40 Gbits QSFP28 conector LC	UN	14	001620088	RS\$2.668,05
5	Treinamento	UN	4	000006920	RS\$8.750,00
6	Software de Gerenciamento	UM	1	000110221	RS\$39.502,73
7	Instalação e configuração	UM	12	000100994	RS\$2.517,67

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os equipamentos (hardwares), softwares e o serviço de instalação deverão ser entregues e prestados em Belo Horizonte/MG.

6.2. Local de entrega: Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário – COPAT: Rua Sócrates Alvim, Nº 10 - Bairro Camargos.

6.3. Prazo de entrega: deverão ser entregues em até 90 dias a contar da assinatura do contrato.

6.4. Locais de instalação:

6.4.1. Fórum Lafayette: Avenida Augusto de Lima, 1549 - Barro Preto.

6.4.2. Diretoria Executiva de Informática: Rua Ouro Preto, 1564 - Santo Agostinho.

6.4.3. Datacenter – SEDE: Avenida Afonso Pena, 4001 - Serra.

6.4.4. Datacenter – Centro Operacional (CEOP): Avenida do Contorno, 629 - Floresta.

6.4.5. Unidade Raja Gabaglia - Avenida Raja Gabaglia, 1753 – Luxemburgo.

6.4.6. Unidade Goiás: Rua Goiás, 229 – Centro.

7. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Entrega e instalação dos Equipamentos

7.1.1. Será prevista uma reunião para início da execução contratual até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, que servirá para apresentação da equipe da contratada para a equipe técnica do TRIBUNAL, para esclarecimentos de eventuais dúvidas, cronogramas, controles, etc

7.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar Plano Executivo que definirá como será implantado o serviço e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.1.2.1. Detalhamento das atividades com prazos de implantação, incluindo atividades que necessitem de recursos, informações e envolvimento do TRIBUNAL.

7.1.2.2. Indicação dos riscos e forma de mitigação.

7.1.3. O TRIBUNAL irá analisar o Plano-Executivo-Proposto a fim de aprová-lo ou requerer alterações e devolvê-lo à Contratada, que deverá reapresentá-lo com as alterações em até 1 (um) dia útil após recebimento das solicitações.

7.1.4. A instalação dos meios de acesso e a ativação dos serviços devem ser agendadas junto ao TRIBUNAL com antecedência mínima de 01 (um) dia, prevendo a data e horário em que as atividades ocorrerão.

7.1.5. A CONTRATADA deverá iniciar a implantação da solução em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da aprovação do Plano Executivo Proposto ou da entrega dos equipamentos.

8. REQUISITOS LEGAIS, SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

8.1. O Pannel Estratégico e o Quadro de Iniciativas do ano de 2023, que compõem o Planejamento e a Gestão Estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ciclo 2021 a 2026, disciplinado pela Resolução nº 1.458/PR/2023, traz como iniciativa:

8.1.1. Macrodesafio

8.1.1.1. IX - Aprimoramento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária;

8.1.1.2. XII - Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC e de Proteção de Dados:

8.2. Resolução CNJ nº 370/2021 – Que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD 2021-206); revoga a Resolução CNJ nº 211/2015 e sugere através de seu anexo – item 12, a continuidade e aperfeiçoamento das boas práticas advindas da Resolução revogada, em especial aconselhando cada Órgão a viabilização do nivelamento da infraestrutura de TIC de forma que:

8.3. Os “Links de comunicação entre as unidades e o órgão suficientes para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente o processo judicial, com o máximo de comprometimento de banda de 80%;

8.4. Solução de backup com capacidade suficiente para garantir a salvaguarda das informações digitais armazenadas, incluindo tecnologias para armazenamento de longo prazo e cópia dos backups mais recentes, em local distinto do local primário do órgão, de modo a prover redundância e atender à continuidade do negócio em caso de desastre;

8.5. Os itens de nivelamento de infraestrutura sugeridos neste Guia deverão atender as especificações, a temporalidade de uso e a obsolescência a serem regulados em instrumentos aplicáveis e específicos.

9. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

9.1. Todas as características descritas para os equipamentos relacionados são mínimas e essenciais.

9.2. Os manuais de operação deverão estar disponíveis através de acesso ao site do fabricante para a consulta e download dos mesmos.

9.3. Condições e especificações dos equipamentos: estão detalhados no ANEXO IA.

10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A implantação da solução deve ser um serviço conduzido na forma de projeto e contemplar as seguintes atividades:

10.1.1. Instalação dos equipamentos no rack;

10.1.2. Interconexões de rede;

10.1.3. Instalação e atualização de softwares e firmwares;

10.1.4. Configuração inicial e testes de pleno funcionamento;

10.1.5. Levantamento das configurações dos switches atuais (rede, roteamento, regras, NAT, VPN, etc.) e das suas entidades cadastradas (redes, máquinas, conjuntos e serviços);

10.1.6. Devem ser feitas as configurações mínimas para cada switch, para conexão do cinturão:

10.1.6.1. Configuração de VLANs, VxLANS, Link Aggregation Groups, Virtual Link Trunking (VLT), BGP, Multi-Chassis Link Aggregation (MLAG), empilhamento caso seja suportado;

10.1.6.2. Configuração de TACACS, Radius server, Spanning Tree, STMP, SNMP, and SMTP;

10.1.6.3. Configuração de switch with static or dynamic routing protocols, OSPF, BGP, and EVPN;

10.1.7. Migração das configurações do circuito atual;

10.1.8. Testes de regras, roteamento e desempenho;

10.1.9. Calibração e otimização de regras, roteamento e desempenho;

10.1.10. Ativação em produção;

10.1.11. Elaboração de documentação técnica;

10.1.12. Para aceite da implantação da solução, deve ser elaborada documentação técnica contendo no mínimo:

10.1.12.1. Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos;

10.1.12.2. Lista de todos os elementos instalados contendo: nome e endereço IP do equipamento, juntamente com todas as interconexões físicas (equipamento/porta origem e equipamento/porta destino), local de instalação (prédio, andar, sala), número de série, número de patrimônio utilizado pelo TJMG, data da instalação, data de aquisição, data de vencimento da garantia.

10.1.12.3. Listagem das configurações dos equipamentos com comentários sobre os principais comandos e as justificativas das opções de parametrização.

10.1.12.4. Plantas de instalação e bay-plan dos racks usados na instalação dos equipamentos.

10.1.12.5. Toda documentação deverá ser entregue em mídia eletrônica e, a critério do TJMG, se necessário, impressa. A documentação técnica deverá garantir a transferência de conhecimento ao pessoal do TJMG, a fim de proporcionar o nível de informação necessário ao gerenciamento e à operação da solução e possíveis intervenções.

10.1.12.6. A operação assistida, iniciada imediatamente após a ativação em produção, visa acompanhar a operação inicial da nova solução em produção, identificar e solucionar eventuais problemas, falhas, gargalos e incompatibilidades decorrente, e complementar a transferência de conhecimento sobre a implantação da solução à equipe interna do TJMG.

10.1.12.7. O prazo da operação assistida será de 4 (quatro) semanas, executada em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 9h às 19h de forma remota. A presença de um profissional nas dependências do TJMG pode ser requisitada sob demanda, em caso de situações urgentes ou críticas.

11. METODOLOGIA DE TRABALHO

11.1. Para a Implantação da solução, a Contratada deverá alocar, no mínimo, um profissional em regime de dedicação exclusiva.

11.2. A equipe que executará os serviços deve contemplar no mínimo os seguintes perfis e competências:

11.2.1. Para o serviço de Implantação da solução, a CONTRATADA deverá designar 1 (um) Gerente de Projeto que se responsabilizará pela condução do projeto nas interlocuções junto à equipe do TRIBUNAL, e no mínimo 1 (um) analista qualificado que será responsável técnico pelos serviços de implantação da solução.

11.3. O Gerente de Projeto estabelecido do subitem 11.2.1 será o contato de referência da CONTRATADA junto ao TRIBUNAL.

11.4. A empresa contratada deverá elaborar, com alinhamento e aprovação da equipe do TRIBUNAL, um “Plano de Gerenciamento do Projeto” de implantação da solução, discriminando as tarefas, prazos de início e conclusão, técnicos envolvido e responsável, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

11.4.1. Planejamento do Escopo, com descrição de fases, etapas e atividades que serão executadas desde a instalação até a ativação em produção, bem como na operação assistida;

11.4.2. Planejamento de Prazos e Cronograma de Execução do Projeto;

11.4.3. Planejamento de Recursos (humanos e tecnológicos);

11.4.4. Planejamento da Qualidade;

11.4.5. Planejamento de Riscos;

11.4.6. Planejamento de Comunicação, incluindo no mínimo relatórios de status periódicos e/ou em marcos das fases e entregas e o relatório final da implantação.

11.5. O serviço de implantação e garantia deve seguir e ter integração com os Processos ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*) implantados no TRIBUNAL, com seus fluxos e atividades, e com a gestão centralizada de serviços e da infraestrutura de TIC. Em especial:

11.6. Mudança: todas as intervenções em produção que impliquem em alteração, manutenção ou atualização devem ser registradas como mudança, seja padrão, normal ou emergencial;

11.7. Incidente, Requisição e Problema: os chamados e eventos tratados devem, onde aplicável, ocorrer no contexto de um incidente, requisição ou problema e deve-se dar visibilidade das indisponibilidades à gestão centralizada de serviços e infraestrutura de TIC;

11.8. Configuração: As alterações ocorridas em produção devem ser refletidas e atualizadas no CMDB (Configuration Management Database), quando aplicável.

12. GARANTIA DO OBJETO

12.1. A garantia será prestada pelo Fabricante e deverá atender aos seguintes requisitos:

12.1.1. O Prazo de garantia de todos os equipamentos será pelo período de 60 (sessenta) meses e contará a partir da data de entrega.

12.1.2. O atendimento da garantia deverá ser On-site em Belo Horizonte no prédio em que o equipamento estiver em operação.

12.1.3. Deverá disponibilizar gratuitamente suporte e atualização (UPDATE) dos softwares, firmwares e sistema operacional para correção de bugs e implementações de segurança durante a garantia;

12.1.4. Deverá disponibilizar gratuitamente, de forma perpétua, upgrade dos softwares, firmwares e sistema operacional;

12.1.5. Deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação, verificados nos equipamentos pelos prazos especificados em cada item, bem como prestar suporte técnico e atualização de software;

12.1.6. Fornecer ao TRIBUNAL os meios de contato (telefone, "e-mail", site web) com vista a receber os chamados técnicos para prestar serviços;

12.1.7. A garantia dos equipamentos fornecidos compreende defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças;

12.1.8. Arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos Serviços de Garantia aqui descritos, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos;

12.1.9. Deverá se comprometer a sanar todos os possíveis problemas de operabilidade de rede, porventura detectados nos testes do laboratório do TRIBUNAL.

12.2. Central de Atendimento:

12.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento, onde serão registrados os chamados para os serviços objeto do contrato.

12.2.2. Os chamados poderão ser registrados através de linha telefônica local do Brasil (DDD) bem como através de correio eletrônico (ou serviço equivalente via Internet).

12.2.3. O atendimento telefônico deverá ser realizado no idioma Português do Brasil e deverá ter um único número de contato para todos os produtos que compõem os equipamentos;

12.2.4. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento ou software, como BIOS, por exemplo) afetado, descrição detalhada da resolução do chamado, dentre outras informações pertinentes;

12.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, sua base de dados de chamados, conjuntamente com o modelo de dados, para que o TRIBUNAL possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria. Os chamados do TRIBUNAL para prestação de manutenção durante o prazo de vigência da garantia estipulada em contrato deverão ser devidamente registrados de forma a permitir o controle dos prazos de atendimento;

12.2.6. Algumas atividades poderão ser realizadas remotamente (e-mail, telefone, acesso remoto etc.) ou presencialmente, nas dependências do Tribunal, em Belo Horizonte, ficando a critério do TRIBUNAL a exigência que determinados procedimentos sejam realizados presencialmente em suas dependências.

12.3. Prazos e Níveis Mínimos de Serviço (NMS):

12.3.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

12.3.2. A garantia de hardware deverá ser prestada em horário integral (24x7) e será solicitado mediante a abertura de chamado do TRIBUNAL via canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, exceto no caso de troca e substituição de equipamentos que deverá ser prestada na modalidade 8x5.

12.3.3. Caso haja necessidade de substituição de equipamento, o novo equipamento deverá ser fornecido em até 3 (três) dias úteis, contado da abertura do chamado de incidente;

12.3.4. TRIBUNAL acompanhará os chamados técnicos, realizará auditoria, fará apuração dos indicadores de NMS, gerenciará o contrato de prestação dos serviços. CONTRATADA deverá disponibilizar, a qualquer instante, sua base de dados de gerenciamento e de atendimento, conjuntamente com o modelo de dados, para que ao TRIBUNAL possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

12.3.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos aos chamados registrados.

12.4. Tabelas de NMS (Nível Mínimo de Serviço)

SEVERIDADE	ESCOPO	PRAZO INÍCIO ATENDIMENTO	PRAZO SOLUÇÃO/CONTORNO
1	Solução fora de operação ou com alguma funcionalidade relevante comprometida.	30 minutos	4 horas corridas
2	Falha parcial que não comprometa gravemente sua operação.	1 hora corrida	8 horas corridas

3	Incidente que não cause interrupção/ degradação de desempenho da solução, Implementação de novas funcionalidades.	4 horas úteis	40 horas úteis
---	---	---------------	----------------

13. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:

13.1. Com objetivo de capacitar os servidores do TJMG, deverão ser fornecidos vouchers para 4 (quatro) pessoas, para treinamentos **oficiais do fabricante** do equipamento, ministrados por instrutores certificados/credenciados junto ao fabricante, contemplando:

13.2. Conteúdo programático: fundamentos de visão geral, funcionalidades, recursos, configuração, operação e gerenciamento dos equipamentos e seus principais componentes de hardware e software.

13.3. Material didático: apostilas ou documentação de apoio de todo o conteúdo ministrado.

13.4. Carga horária total estimada: 40 (quarenta) horas-aula.

13.5. Os cursos devem ser ministrados em modalidade on-line em tempo real, com instrutor ao vivo para apresentação do conteúdo e esclarecimento de dúvidas, dentro da validade dos vouchers.

13.6. Os vouchers devem ser emitidos com validade mínima de 1 (um) ano para realização dos cursos.

14. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. A Contratada deve manter sigilo de todos os dados ou informações do TJMG obtidas em função da prestação do serviço contratado. Além disso, toda e qualquer documentação gerada na prestação do serviço são de propriedade e uso exclusivo do TJMG. A Contratada deve orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.2. Uma vez que a publicidade da arquitetura de segurança de uma instituição demonstra informações sensíveis que podem subsidiar ataques cibernéticos, a Contratada não poderá divulgar a solução de segurança do TJMG ou usá-la como “case” de apresentação de marketing/técnica da empresa, sem a prévia autorização por escrito do TJMG.

14.3. A formalização da confidencialidade exigida neste requisito será oficializada por meio de um Termo de Confidencialidade sobre Segurança da Informação, no qual a Contratada se comprometerá a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes ao TJMG.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato - Anexo VI do edital.

16. RECEBIMENTO

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato - Anexo VI do edital.

17. PAGAMENTO

17.1. Referente aos equipamentos, software e instalação, será feito após a conclusão da instalação;

17.2. Referente à capacitação, será feito após a conclusão da mesma.

17.3. Demais disposições conforme estabelecido na Minuta de Contrato - Anexo VI.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

a) caução em dinheiro;

b) título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;

c) seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;

d) carta de fiança bancária.

18.1.1. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados;

18.1.2. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá ao período aditado;

b) a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à Contratada prestá-la ao Tribunal no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

18.2. Demais disposições conforme estabelecido na Minuta de Contrato - Anexo VI.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL

60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

20. SANÇÕES

Conforme estabelecido na Minuta de Contrato - Anexo VI do edital.

21. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação.

22. CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Não será permitido consórcio.

23. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO PATRIMONIAL

23.1. A CONTRATADA cederá ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência do cumprimento deste contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas e documentação didática, em papel ou mídia eletrônica;

23.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular, comercializar, demonstrar ou usar como “CASE” de apresentação de marketing da empresa, os produtos gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização por escrito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

24. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

24.1. Após a apuração da melhor oferta, o Pregoeiro poderá, mediante solicitação da **Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC**, área técnica responsável pela verificação das especificações técnicas do objeto desta licitação, suspender a sessão para a realização de diligências, que serão efetuadas através da análise de amostras, as quais deverão estar acompanhadas por catálogos, prospectos e indicação dos sítios originais do fabricante, que contenham todas as informações necessárias para comprovação dos requisitos solicitados.

24.1.1. Ocorrendo a solicitação de amostras, a licitante detentora da melhor oferta deverá providenciar uma amostra para fins de comprovação dos requisitos solicitados.

24.1.2. No prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação do pregoeiro, o licitante deverá providenciar a **entrega** da amostra no CPD do Centro Operacional do Tribunal de Justiça - Av. do Contorno, 629 - 2º andar Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

24.1.2.1. As amostras encaminhadas deverão estar devidamente identificadas com os seguintes dados:

- Nome e CNPJ do licitante;
- Número do Pregão.

24.1.3. O pregoeiro disponibilizará no *chat* informações a respeito da data, horário e local serão analisadas as amostras apresentadas, conforme informados pela área demandante, devendo ser acessado o ambiente do pregão para obtenção das informações necessárias.

24.1.3.1. A amostra também poderá ser objeto de análise e verificação dos demais licitantes, somente no local disponibilizado pelo Tribunal, em data e hora a serem comunicados aos mesmos.

24.2. Caso a amostra não atenda integralmente às especificações, a proposta do licitante será desclassificada.

24.3. Avaliados os objetos a GEOPE, responsável técnica pela análise emitirá parecer com os resultados obtidos.

24.3.1. A área técnica demandante emitirá parecer conclusivo a respeito do exame das amostras, acerca da aceitabilidade ou rejeição das mesmas.

24.4. O parecer técnico terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

24.5. A não apresentação das amostras conforme definido nos itens acima ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

24.6. As amostras testadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

24.7. As amostras não aprovadas serão devolvidas ao fornecedor, que terá o prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o Tribunal de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no material.

24.8. Às amostras não recolhidas no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Tribunal, a critério da área demandante.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. Os serviços objeto deste Contrato serão geridos pela Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, através do Gerente de Infraestrutura Tecnológica – GETEC, ou quem o esteja substituindo.

25.2. O TRIBUNAL, através do Gestor, se reserva o direito de efetuar em qualquer tempo, nos serviços realizados pela CONTRATADA, auditoria e inspeção de qualidade.

25.3. Para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na qualidade de FISCAL, fica designado pelo TRIBUNAL o servidor efetivo ocupante do cargo de Coordenador da Coordenação de Rede – CORED, conforme Termo de Designação de Fiscal de Contrato, que é parte integrante do Termo de Contrato.

ANEXO IA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. Os equipamentos ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados (não possuir end-of-life - EOF anunciado), ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante.

1.2. Os bens deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os seus itens e acessórios necessários para seu perfeito funcionamento

1.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da entrega do equipamento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

1.5. Os equipamentos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação, configuração e operação dos mesmos, como cabos de força, cabos flat, etc.

2. SWITCHES

- 2.1. Switch Ethernet de camada 3, compatível com a tecnologia 100 Gigabit Ethernet
- 2.2. Possuir pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 10/25 Gbps com suporte a módulos óticos fibra multimodo e monomodo padrão SFP28;
- 2.3. Possuir pelo menos 6 (seis) portas 40/100 Gbps com suporte a módulos óticos fibra padrão QSFP28;
- 2.4. Implementar encaminhamento IPv6 em hardware;
- 2.5. Arquitetura non-blocking, wire-speed interna para os módulos de interface;
- 2.6. Roteamento e comutação de jumbo frames (mínimo 9000 bytes);
- 2.7. Possuir Fonte de Alimentação principal e redundante 110/220 VCA;
- 2.8. Possuir uma porta de console com conector RJ-45 ou DB-9 macho;
- 2.9. Possuir uma porta 10/100/1000 ou 1G com conector RJ-45 para gerência out-of-band do equipamento, ou com velocidade superior;
- 2.10. Deve permitir empilhamento ou funcionalidade VLT ou MLAG ou Similar.

3. CABOS QSFP28 DIRECT ATTACH CABLE (DAC), (1 METRO)

- 3.1. Deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e originais de fábrica;
- 3.2. Deverão ser fornecidos cabos do tipo DAC, compatíveis com velocidade 40GbE, no padrão QSFP28, comprimento mínimo de 01 (um) metro e plenamente compatíveis com os equipamentos propostos no item 1.
- 3.3. Os cabos DAC poderão ou não ser do mesmo FABRICANTE dos Switches, desde que atendam aos requisitos de qualidade e compatibilidade com os equipamentos a serem adquiridos.
- 3.4. Deverão operar à velocidade mínima de 40Gbps (quarenta gigabits por segundo).

4. MÓDULOS 10 GBITS SFP+ CONECTOR LC

- 4.1. Deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e originais de fábrica;
- 4.2. Deverão ser fornecidos transceivers SFP+, compatíveis com 10GBASE-SR, para conector do tipo LC e fibra multimodo (Multi-mode module, 850nm, 0.1km, LC e plenamente compatíveis com os equipamentos propostos no item 1.
- 4.3. Os transceptores poderão ou não ser do mesmo FABRICANTE dos Switches, desde que atendam aos requisitos de qualidade e compatibilidade com os equipamentos a serem adquiridos.
- 4.4. Os transceptores dos tipos LR e ER ou BiDi 40 Km deverão suportar conexões de até 10 Km (dez quilômetros) e de até 40 Km (quarenta quilômetros) respectivamente, utilizando conectores do tipo LC (Lucent Connector), para fibras óticas SMF (Single-Mode Fiber – Fibra Ótica Monomodo);
- 4.5. Todos os transceptores do tipo SFP, SFP+ e SFP28 deverão operar em todas as portas de todos os switches que lhes suportem, exceto nas portas QSFP ou QSFP+ ou QSFP28.
- 4.6. Todos os transceptores do tipo QSFP ou QSFP+ ou QSFP28 deverão operar em todas as portas QSFP28 de todos os switches, onde forem suportados.

5. MÓDULOS 40 GBE QSFP28 CONECTOR LC

- 5.1. Deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e originais de fábrica;
- 5.2. Deverão ser fornecidos transceivers QSFP28, compatíveis com 40GBASE-LR4, para conector do tipo LC e fibra monomodo (Single-mode Module, 1310nm, 10km, LC e plenamente compatíveis com os equipamentos propostos no item 1.

- 5.3. Os transceptores poderão ou não ser do mesmo FABRICANTE dos Switches, desde que atendam aos requisitos de qualidade e compatibilidade com os equipamentos a serem adquiridos.
- 5.4. Todos os transceptores do tipo SFP, SFP+ e SFP28 deverão operar em todas as portas de todos os switches que lhes suportem, exceto nas portas QSFP ou QSFP+ ou QSFP28.
- 5.5. Todos os transceptores do tipo QSFP ou QSFP+ ou QSFP28 deverão operar em todas as portas QSFP28 de todos os switches, onde forem suportados.

6. PROTOCOLOS E PADRÕES REQUERIDOS

- 6.1. Gigabit Ethernet 1000BaseT (IEEE 802.3ab);
- 6.2. 10 Gigabit Ethernet 10GBaseX (IEEE 802.3ae);
- 6.3. 40 Gigabit Ethernet 40GBaseX (IEEE 802.3ba);
- 6.4. 100 Gigabit Ethernet 100Base;
- 6.5. RSTP Rapid Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1w);
- 6.6. MSTP Multiple Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1s);
- 6.7. VLANs (IEEE 802.1Q);
- 6.8. Link Aggregation (IEEE 802.3ad);
- 6.9. Priority Queue (IEEE 802.1p);
- 6.10. VMAN Q-in-Q VLAN Tag (QinQ) (IEEE 802.1ad) e/ou M-in-M VLAN Tag (MinM) (IEEE 802.1ah) e/ou SPB (IEEE 802.1aq) e/ou TRILL (RFC 6325);
- 6.11. Rota Estática;
- 6.12. Open Shortest Path First OSPFv2 (RFC2328);
- 6.13. Open Shortest Path First OSPFv3;
- 6.14. BGP;
- 6.15. A Border Gateway Protocol 4;
- 6.16. VRF;
- 6.17. BGP EVPN;
- 6.18. BFD para BGP, OSPF;
- 6.19. Internet Group Management Protocol – IGMPv1 (RFC 1112);
- 6.20. Internet Group Management Protocol - IGMPv2 (RFC 2236);
- 6.21. Internet Group Management Protocol - IGMPv3 (RFC 3376);
- 6.22. Network Time Protocol - NTP (RFC1305) e/ou Simple Network Time Protocol - SNTP (RFC 2030);
- 6.23. DiffServ Precedence (RFC2474);
- 6.24. DiffServ Assured Forwarding AF (RFC2597);
- 6.25. Link Layer Discovery Protocol - LLDP (IEEE 802.1AB);
- 6.26. Virtual Router Redundancy Protocol - VRRP (RFC 2338, RFC 3768 ou RFC 5798);
- 6.27. DHCP/BOOTP Relay (RFC2131);
- 6.28. Deve suportar VXLAN (Virtual Extensible LAN).

7. GERENCIAMENTO

- 7.1. Protocolo de Gerenciamento SNMPv3;
- 7.2. Interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) e/ou 384 CLI;
- 7.3. Porta do console para gerenciamento e configuração via linha de comando com conector RJ45 ou RS-232. (Os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- 7.4. Suporte a SSL e/ou SSHv2;
- 7.5. Permitir atualização de firmware via TFTP, FTP e/ou WEB;
- 7.6. Possuir suporte a espelhamento de portas para uma porta específica de modo a permitir a conexão de um analisador externo;
- 7.7. Implementar recursos de análise de rede e serviços de monitoração de tráfego, em todas as portas, com performance escalável até 100 Gigabit, utilizando como base a tecnologia sFLOW (RFC 3176) ou IPFIX (RFC 3917) ou telemetria.

8. DESEMPENHO

- 8.1. Possuir desempenho mínimo de 980 Mbps;
- 8.2. Possuir matriz de comutação pelo menos de 3.600 Gbps;
- 8.3. Suportar 96.000 entradas na tabela de rotas IPv4 e 20.000 entradas na tabela de rotas IPv6 ativas;
- 8.4. Deve implementar no mínimo 4.000 VLANs ativas segundo o protocolo IEEE 802.1Q;
- 8.5. Quantidade mínima de 280.000 endereços MAC;
- 8.6. Quantidade mínima de 8 filas segundo o protocolo IEEE 802.1p.

9. QUALIDADE DE SERVIÇO

- 9.1. Mecanismos de classificação, marcação, priorização de tráfego, aplicáveis por interfaces físicas ou lógicas, sem impacto no desempenho de encaminhamento de pacotes;
- 9.2. Mecanismos de limitação de tráfego (rate-limit), aplicáveis sem impacto no desempenho de encaminhamento de pacotes e com granularidade por Mpps ou Mbps.

10. SEGURANÇA

- 10.1. Filtros de camada 2, 3 e 4 aplicáveis em interfaces físicas ou lógicas sem impacto no desempenho de encaminhamento de pacotes;
- 10.2. Deve implementar network login através do padrão IEEE 802.1x;
- 10.3. Possuir suporte a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do Switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão;
- 10.4. Suporte ao protocolo de autenticação, autorização e accounting (AAA) TACACS+ ou RADIUS para controle do acesso administrativo, por usuário, ao equipamento. Deve ser possível fazer a autenticação, autorização de comandos e “accounting” de comandos em qualquer acesso administrativo ao equipamento;
- 10.5. Implementar SSHv2 para acesso remoto;
- 10.6. Implementar controle e contenção de broadcast storm;
- 10.7. Implementar mecanismos de proteção contra os ataques DoS.

11. GENERALIDADES

- 11.1. Deverá possuir estrutura apropriada para acondicionamento em armário de fiação (rack) padrão 19 polegadas e vir acompanhado do respectivo kit de suporte específico para montagem;

11.2. Deverá ser acompanhado, ou disponibilizado on-line, toda documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;

11.3. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como software, cabos lógicos, cabos de interface de configuração e cabos de energia elétrica.

12. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

12.1. Os Switches deverão ser fornecidos com o software de gerenciamento;

12.2. Deve ser do mesmo fabricante ou possuir suporte e homologação para o fabricante dos equipamentos ofertados;

12.3. Deve ser acompanhado de todos os itens necessários para operacionalização, tais como: softwares de apoio (sistema operacional etc.), banco de dados e licenças de softwares;

12.4. Será permitido o uso de 2 (dois) ou mais softwares de gerenciamento para prover a funcionalidade e a entrega de todos os itens descritos neste termo;

12.5. Deve suportar mecanismos para realizar o gerenciamento e instalação dos equipamentos ofertados;

12.6. Implementar alta disponibilidade, ativo/standby, trabalhando com no mínimo dois appliances ou máquinas virtuais. Devem ser ofertados hardware e licenças necessárias para implementação;

12.7. Deve ser compatível com SNMP v1, v2 e v3;

12.8. Deve realizar a configuração e controle centralizado de VLANs, ACLs e políticas de QoS para serem aplicadas nos dispositivos gerenciados;

12.9. Deve possuir interface gráfica de gerência e monitoramento acessível via protocolo HTTPS;

12.10. Deve possibilitar alteração de configurações de dispositivos em larga escala;

12.11. As licenças oferecidas deverão permitir a implementação e utilização de todos os módulos e todas as funcionalidades do software especificadas neste termo, sem depender de integração com outros softwares fornecidos por outros fabricantes e sem ônus adicional para o TRIBUNAL;

12.12. Deve realizar o gerenciamento centralizado de todos os equipamentos ofertados, permitindo a gerência das funcionalidades fornecidas, suportando todo o quantitativo de equipamentos fornecidos e futuras expansões, devendo ser entregue licenciado para o quantitativo total de equipamentos especificados neste termo;

12.13. Deve permitir a configuração dos equipamentos gerenciados;

12.14. Deve possuir capacidade de gerenciamento hierárquico dos equipamentos com possibilidade de definição de grupos de equipamentos e alteração das configurações do grupo sem a necessidade de configuração individual de cada equipamento;

12.15. Deve suportar o uso de templates de configuração, com exemplos pré-existentes, para customizar a configuração de diferentes dispositivos;

12.16. Deve possuir capacidade de configurar interface vlan ou interfaces virtuais, adicionar portas de acesso e do tipo trunk;

12.17. Deve permitir a visualização da configuração nos dispositivos gerenciados;

12.18. Deve permitir modificar, restaurar, comparar, aplicar e fazer o backup da configuração dos dispositivos gerenciados;

12.19. Deve permitir a configuração, monitoramento, inclusão e gerência de um dispositivo e de um grupo de dispositivos;

12.20. Os componentes responsáveis pelos serviços de gerência da solução devem possibilitar acesso remoto simultâneo para múltiplos usuários administradores por meio de navegador de internet (browser) padrão utilizando o protocolo HTTPS com todas as funcionalidades disponíveis;

12.21. Deve implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo a qualquer componente da gerência da solução utilizando servidor RADIUS ou TACACS+;

12.22. Deve realizar o cadastramento e o controle de usuários administradores com diferentes perfis de acesso, diferenciando as permissões e as funcionalidades disponíveis para esses usuários;

12.23. Deve realizar Authentication, Authorization e Accounting (AAA) de usuários administradores por meio de servidor LDAP, diferenciando as permissões desses usuários com base em seus atributos individuais;

12.24. Deve permitir a comunicação com os equipamentos gerenciados através do protocolo SSH;

12.25. Deve possuir a funcionalidade de autodescobrimento de equipamentos conectados à rede, exibindo os equipamentos que foram descobertos;

- 12.26. Deve permitir a descoberta de elementos de rede através da faixa de endereços IP ou permitir a adição de elementos de forma manual ou através de template para adição de grupos de equipamentos;
- 12.27. Deve permitir a descoberta de dispositivos também por meio de PING ou SNMP ou NETCONF ou outros métodos;
- 12.28. Deve prover análise de falhas em tempo real (real time);
- 12.29. Deve realizar o gerenciamento de falhas nos equipamentos ao receber e interpretar mensagens (traps) SNMP ou via protocolo Netconf ou outros;
- 12.30. Deve possuir a capacidade de enviar e-mails e/ou mensagens SMS para um administrador em caso de algum evento especificado de acordo com o nível de criticidade;
- 12.31. Deve permitir a visualização de alertas da rede em tempo real, com indicação de níveis de severidade, permitindo o acesso simultâneo de no mínimo 5 (cinco) usuários de monitoração, e o envio automático de alertas por e-mail;
- 12.32. Deve permitir a monitoração do desempenho da rede, consolidando informações de estado dos links, consumo de CPU e memória nos equipamentos monitorados;
- 12.33. Deve permitir programar tarefas (Jobs) para execução agendada, como por exemplo, tarefa para backup da configuração dos equipamentos ou tarefa para descoberta de equipamentos;
- 12.34. Deve permitir a visualização do mapa lógico da rede, com a representação gráfica dos equipamentos e sinalização por cor, considerando o seu estado operacional;
- 12.35. Deve permitir a geração de relatórios, sendo realizada a exportação de dados de no mínimo, nos formatos CSV ou JSON ou formato de planilha eletrônica;
- 12.36. Deve possuir capacidade para carregar as configurações nos equipamentos selecionados;
- 12.37. Deve permitir realizar a atualização do sistema operacional dos switches, individualmente ou em lote, a partir da plataforma de gerência, sem necessidade de operação local em cada equipamento;
- 12.38. Deve permitir realizar o inventário de hardware, de versões do sistema operacional e de configurações gravadas em cada equipamento;
- 12.39. Deve ser possível exibir as topologias de conexões físicas;
- 12.40. Deverá possuir ferramenta de monitoramento que permita a visualização por topologia;
- 12.41. Deve exibir informações sobre a topologia de rede para facilitar a operação;
- 12.42. Deve possuir ferramenta de exibição da topologia da rede por meio de mapa ativo apresentando o estado dos equipamentos gerenciados através de cores que indiquem os estados de alerta;
- 12.43. Deve suportar monitoramento de todos os equipamentos;
- 12.44. Deve informar o estado do link para localização rápida de falhas;
- 12.45. Deve vir acompanhado de todas as licenças e softwares necessários para atender as especificações acima, sem prazo para expirar, fazendo com que as funcionalidades descritas neste objeto continuem operacionais mesmo após o término do período de garantia;
- 12.46. Durante o prazo de garantia, todos os upgrades deverão estar contemplados;
- 12.47. Não serão aceitas licenças temporárias, tampouco em nome de terceiros.

ANEXO II – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENORES

Licitação: nº 210/2023

Processo SIAD: nº 850/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO**Licitação: nº 210/2023****Processo SIAD: nº 850/2023**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

A _____, CNPJ nº _____ declara, sob as penas da lei e em cumprimento a Resolução CNJ nº 07/2005 e as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA ELETRONICAMENTE JUNTAMENTE COM O TERMO DE CONTRATO**ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA****(A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA NO PRAZO DE 2 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO)****Licitação: nº 210/2023****Processo SIAD: nº 850/2023**

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de conectividade de rede para ampliação dos links Ethernet do cinturão digital com garantia por 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Razão Social:		CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:	Fax:	E-mail:(*)
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

(*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Produto / Serviço	Unidade	Cód. CATMAS	Quantidade (a)	Valor Unitário ** (b)	Valor Total ** (c = a x b)

1	Switch L3 48 portas 10/25 GBE (SFP28) e 6 portas 40/100 Gbits (QSFP28) com fonte redundante 110/220 AC	UN	001813684	12		
2	Cabos QSFP28 Direct Attach Cable (DAC), (1 metro)	UN	001691600	12		
3	Módulos 10 Gbits SFP+ conector LC	UN	001414941	150		
4	Módulos 40 Gbits QSFP28 conector LC	UN	001620088	14		
5	Treinamento	UN	000006920	4		
6	Software de Gerenciamento	UN	000110221	1		
7	Instalação e configuração	UN	000100994	12		
VALOR TOTAL DO LOTE _____ (em algarismos e por extenso)**						R\$

() Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção.**

Nota: É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL () Sim () Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: () Sim () Não;
- **Prazo de garantia dos produtos:** _____ (mínimo de 60 meses) a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

ANEXO V – (MODELO) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<PLANILHA A SER ENVIADA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME SUBITEM 14.2.2., "b">

1	Custos Administrativos (custos diretos como insumos, encargos sociais e trabalhistas, remuneração, outras parcelas representativas do preços)	R\$
2	Tributos	%
3	Lucro/BDI	%
4	Outras parcelas representativas	R\$
Custo total (mesmo valor homologado na licitação)		R\$

Nota: O presente modelo não possui caráter vinculativo, cabendo exclusivamente ao licitante deliberar sobre o conteúdo do documento a ser apresentado, sendo de sua integral responsabilidade a suficiência dos dados apresentados para a análise de eventual pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

GECONT/CONTRAT

Ct. nº. XXX/2023 (SIAD nº. XXXXX)

CONTRATO

de aquisição e instalação de equipamentos de conectividade de rede, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, e a empresa **XXXXXXXXXX**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado simplesmente **TRIBUNAL**, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, RAQUEL GOMES BARBOSA, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 6.043/PR/2023, de 14 de março de 2023, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXX**, na **XXXXXXXXXX**, nº. **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, CPF nº. **XXXXXXXXXX**, celebram o presente Contrato decorrente do **Processo SISUP nº. 939/2023 - Processo SIAD nº. 850/2023 - Licitação nº 210/2023 - Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº. 13.994/2001 e nº. 14.167/2002, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902/2012 e nº. 48.012/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato é a aquisição e instalação de equipamentos de conectividade de rede para ampliação dos *links Ethernet* do cinturão digital com garantia por 60 (sessenta) meses, nas condições e especificações previstas neste Contrato e seu Anexo, bem como de acordo com a Proposta da CONTRATADA apresentada na Licitação nº 210/2023, parte integrante e inseparável deste instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da **Gerência de Infraestrutura Tecnológica – GETEC**, vinculada à Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR do TRIBUNAL, que designará formalmente o(a) servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização contratual.

- 2.1. A administração e fiscalização pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.
- 2.2. A equipe de supervisão e fiscalização do TRIBUNAL deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto a mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.
 - 2.2.1. A regularidade referida neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
 - d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.
- 2.3. Os gestores/fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento próprio.
- 2.4. A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.
- 2.5. O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será executado conforme condições e especificações constantes neste Contrato e seu Anexo.

- 3.1. **Local de execução dos serviços:** Os equipamentos (hardwares), softwares e o serviço de instalação deverão ser entregues e prestados em Belo Horizonte/MG.
- 3.2. **Local de entrega:** Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário – COPAT: Rua Sócrates Alvim, nº 10 - Bairro Camargos - Belo Horizonte/MG.

3.3. Prazo de entrega: deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato.

3.4. Locais de instalação:

- a. Fórum Lafayette: Avenida Augusto de Lima, nº 1549 - Bairro Barro Preto.
- b. Diretoria Executiva de Informática: Rua Ouro Preto, nº 1564 - Bairro Santo Agostinho.
- c. Datacenter – SEDE: Avenida Afonso Pena, nº 4001 - Bairro Serra.
- d. Datacenter – Centro Operacional (CEOP): Avenida do Contorno, 629 - Bairro Floresta.
- e. Unidade Raja Gabaglia - Avenida Raja Gabaglia, nº 1753 – Bairro Luxemburgo.
- f. Unidade Goiás: Rua Goiás, 229 – Bairro Centro.

3.5. Entrega e instalação dos Equipamentos:

3.5.1. Será prevista uma reunião para início da execução contratual até 7 (sete) dias úteis após a assinatura deste contrato, que servirá para apresentação da equipe da CONTRATADA para a equipe técnica do TRIBUNAL, para esclarecimentos de eventuais dúvidas, cronogramas, controles, dentre outros.

3.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar Plano Executivo que definirá como será implantado o serviço e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.5.2.1. Detalhamento das atividades com prazos de implantação, incluindo atividades que necessitem de recursos, informações e envolvimento do TRIBUNAL.

3.5.2.2. Indicação dos riscos e forma de mitigação.

3.5.3. O TRIBUNAL irá analisar o Plano-Executivo-Proposto a fim de aprová-lo ou requerer alterações e devolvê-lo à CONTRATADA, que deverá reapresentá-lo com as alterações em até 1 (um) dia útil após recebimento das solicitações.

3.5.4. A instalação dos meios de acesso e a ativação dos serviços devem ser agendadas junto ao TRIBUNAL com antecedência mínima de 01 (um) dia, prevendo a data e horário em que as atividades ocorrerão.

3.5.5. A CONTRATADA deverá iniciar a implantação da solução em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da aprovação do Plano Executivo Proposto ou da entrega dos equipamentos.

3.6. Requisitos de arquitetura tecnológica:

3.6.1. Todas as características descritas para os equipamentos relacionados são mínimas e essenciais.

3.6.2. Os manuais de operação deverão estar disponíveis através de acesso ao site do fabricante para a consulta e download dos mesmos.

3.6.3. Condições e especificações dos equipamentos: estão detalhados no ANEXO I deste Contrato.

3.7. Requisitos de implantação da solução:

3.7.1. A implantação da solução deve ser um serviço conduzido na forma de projeto e contemplar as seguintes atividades:

3.7.1.1. Instalação dos equipamentos no rack;

3.7.1.2. Interconexões de rede;

3.7.1.3. Instalação e atualização de softwares e firmwares;

3.7.1.4. Configuração inicial e testes de pleno funcionamento;

3.7.1.5. Levantamento das configurações dos switches atuais (rede, roteamento, regras, NAT, VPN, etc.) e das suas entidades cadastradas (redes, máquinas, conjuntos e serviços);

3.7.1.6. Devem ser feitas as configurações mínimas para cada switch, para conexão do cinturão:

3.7.1.6.1. Configuração de VLANs, VxLANS, Link Aggregation Groups, Virtual Link Trunking (VLT), BGP, Multi-Chassis Link Aggregation (MLAG), empilhamento caso seja suportado;

3.7.1.6.2. Configuração de TACACS, Radius server, Spanning Tree, STMP, SNMP, and SMTP;

3.7.1.6.3. Configuração de switch with static or dynamic routing protocols, OSPF, BGP, and EVPN;

3.7.1.7. Migração das configurações do circuito atual;

3.7.1.8. Testes de regras, roteamento e desempenho;

3.7.1.9. Calibração e otimização de regras, roteamento e desempenho;

3.7.1.10. Ativação em produção;

3.7.1.11. Elaboração de documentação técnica;

3.7.1.12. Para aceite da implantação da solução, deve ser elaborada documentação técnica contendo no mínimo:

3.7.1.12.1. Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos;

3.7.1.12.2. Lista de todos os elementos instalados contendo: nome e endereço IP do equipamento, juntamente com todas as interconexões físicas (equipamento/porta origem e equipamento/porta destino), local de instalação (prédio, andar, sala), número de série, número de patrimônio utilizado pelo TRIBUNAL, data da instalação, data de aquisição, data de vencimento da garantia.

3.7.1.12.3. Listagem das configurações dos equipamentos com comentários sobre os principais comandos e as justificativas das opções de parametrização.

3.7.1.12.4. Plantas de instalação e bay-plan dos racks usados na instalação dos equipamentos.

3.7.1.12.5. Toda documentação deverá ser entregue em mídia eletrônica e, a critério do TRIBUNAL, se necessário, impressa.

3.7.1.12.5.1. A documentação técnica deverá garantir a transferência de conhecimento ao pessoal do TRIBUNAL, a fim de proporcionar o nível de informação necessário ao gerenciamento e à operação da solução e possíveis intervenções.

3.7.1.12.6. A operação assistida, iniciada imediatamente após a ativação em produção, visa acompanhar a operação inicial da nova solução em produção, identificar e solucionar eventuais problemas, falhas, gargalos e incompatibilidades decorrente, e complementar a transferência de conhecimento sobre a implantação da solução à equipe interna do TRIBUNAL.

3.7.1.12.7. O prazo da operação assistida será de 4 (quatro) semanas, executada em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 9hs às 19hs de forma remota.

3.7.1.12.7.1. A presença de um profissional nas dependências do TRIBUNAL pode ser requisitada sob demanda, em caso de situações urgentes ou críticas.

3.8. Metodologia de trabalho:

3.8.1. Para a Implantação da solução, a Contratada deverá alocar, no mínimo, um profissional em regime de dedicação exclusiva.

3.8.2. A equipe que executará os serviços deve contemplar no mínimo os seguintes perfis e competências:

3.8.2.1. Para o serviço de Implantação da solução, a CONTRATADA deverá designar 1 (um) Gerente de Projeto que se responsabilizará pela condução do projeto nas interlocuções junto à equipe do TRIBUNAL, e no mínimo 1 (um) analista qualificado que será responsável técnico pelos serviços de implantação da solução.

3.8.3. O Gerente de Projeto estabelecido do subitem 3.8.2.1 será o contato de referência da CONTRATADA junto ao TRIBUNAL.

3.8.4. A empresa contratada deverá elaborar, com alinhamento e aprovação da equipe do TRIBUNAL, um “Plano de Gerenciamento do Projeto” de implantação da solução, discriminando as tarefas, prazos de início e conclusão, técnicos envolvido e responsável, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

3.8.4.1. Planejamento do Escopo, com descrição de fases, etapas e atividades que serão executadas desde a instalação até a ativação em produção, bem como na operação assistida;

3.8.4.2. Planejamento de Prazos e Cronograma de Execução do Projeto;

3.8.4.3. Planejamento de Recursos (humanos e tecnológicos);

3.8.4.4. Planejamento da Qualidade;

3.8.4.5. Planejamento de Riscos;

3.8.4.6. Planejamento de Comunicação, incluindo no mínimo relatórios de status periódicos e/ou em marcos das fases e entregas e o relatório final da implantação.

3.8.5. O serviço de implantação e garantia deve seguir e ter integração com os Processos ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*) implantados no TRIBUNAL, com seus fluxos e atividades, e com a gestão centralizada de serviços e da infraestrutura de TIC. Em especial:

3.8.5.1. Mudança: todas as intervenções em produção que impliquem em alteração, manutenção ou atualização devem ser registradas como mudança, seja padrão, normal ou emergencial;

3.8.5.2. Incidente, Requisição e Problema: os chamados e eventos tratados devem, onde aplicável, ocorrer no contexto de um incidente, requisição ou problema e deve-se dar visibilidade das indisponibilidades à gestão centralizada de serviços e infraestrutura de TIC;

3.8.5.3. Configuração: As alterações ocorridas em produção devem ser refletidas e atualizadas no CMDB (Configuration Management Database), quando aplicável.

3.9. Garantia do objeto:

3.9.1. A garantia será prestada pelo Fabricante e deverá atender aos seguintes requisitos:

3.9.1.1. O Prazo de garantia de todos os equipamentos será pelo período de 60 (sessenta) meses e contará a partir da data de entrega.

3.9.1.2. O atendimento da garantia deverá ser On-site em Belo Horizonte no prédio em que o equipamento estiver em operação.

3.9.1.3. Deverá disponibilizar gratuitamente suporte e atualização (UPDATE) dos softwares, firmwares e sistema operacional para correção de bugs e implementações de segurança durante a garantia;

3.9.1.4. Deverá disponibilizar gratuitamente, de forma perpétua, upgrade dos softwares, firmwares e sistema operacional;

3.9.1.5. Deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação, verificados nos equipamentos pelos prazos especificados em cada item, bem como prestar suporte técnico e atualização de software;

3.9.1.6. Fornecer ao TRIBUNAL os meios de contato (telefone, "e-mail", site web) com vista a receber os chamados técnicos para prestar serviços;

3.9.1.7. A garantia dos equipamentos fornecidos compreende defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças;

3.9.1.8. Arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos Serviços de Garantia aqui descritos, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos;

3.9.1.9. Deverá se comprometer a sanar todos os possíveis problemas de operabilidade de rede, porventura detectados nos testes do laboratório do TRIBUNAL.

3.10. Central de atendimento:

3.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento, onde serão registrados os chamados para os serviços objeto deste contrato.

3.10.2. Os chamados poderão ser registrados através de linha telefônica local do Brasil (DDD) bem como através de correio eletrônico (ou serviço equivalente via Internet).

3.10.3. O atendimento telefônico deverá ser realizado no idioma Português do Brasil e deverá ter um único número de contato para todos os produtos que compõem os equipamentos;

3.10.4. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento ou software, como BIOS, por exemplo) afetado, descrição detalhada da resolução do chamado, dentre outras informações pertinentes;

3.10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, sua base de dados de chamados, conjuntamente com o modelo de dados, para que o TRIBUNAL possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

3.10.5.1. Os chamados do TRIBUNAL para prestação de manutenção durante o prazo de vigência da garantia estipulada em contrato deverão ser devidamente registrados de forma a permitir o controle dos prazos de atendimento;

3.10.6. Algumas atividades poderão ser realizadas remotamente (e-mail, telefone, acesso remoto, dentre outros) ou presencialmente, nas dependências do TRIBUNAL, em Belo Horizonte, ficando a critério do TRIBUNAL a exigência que determinados procedimentos sejam realizados presencialmente em suas dependências.

3.11. Prazos e níveis mínimos de serviço (NMS):

3.11.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o TRIBUNAL e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados.

3.11.1.1. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

3.11.2. A garantia de hardware deverá ser prestada em horário integral (24x7) e será solicitado mediante a abertura de chamado do TRIBUNAL via canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, exceto no caso de troca e substituição de equipamentos que deverá ser prestada na modalidade 8x5.

3.11.3. Caso haja necessidade de substituição de equipamento, o novo equipamento deverá ser fornecido em até 3 (três) dias úteis, contado da abertura do chamado de incidente;

3.11.4. TRIBUNAL acompanhará os chamados técnicos, realizará auditoria, fará apuração dos indicadores de NMS, gerenciará o contrato de prestação dos serviços.

3.11.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a qualquer instante, sua base de dados de gerenciamento e de atendimento, conjuntamente com o modelo de dados, para que ao TRIBUNAL possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

3.11.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos dados coletados e armazenados em seus recursos relativos aos chamados registrados.

3.12. Tabelas de NMS (Nível Mínimo de Serviço):

SEVERIDADE	ESCOPO	PRAZO INÍCIO ATENDIMENTO	PRAZO SOLUÇÃO/CONTORNO
1	Solução fora de operação ou com alguma funcionalidade relevante comprometida.	30 minutos	4 horas corridas
2	Falha parcial que não comprometa gravemente sua operação.	1 hora corrida	8 horas corridas
3	Incidente que não cause interrupção/ degradação de desempenho da solução, Implementação de novas funcionalidades.	4 horas úteis	40 horas úteis

3.13. Requisitos de capacitação:

3.13.1. Com objetivo de capacitar os servidores do TRIBUNAL, deverão ser fornecidos vouchers para 4 (quatro) pessoas, para treinamentos **oficiais do fabricante** do equipamento, ministrados por instrutores certificados/credenciados junto ao fabricante, contemplando:

3.13.2. Conteúdo programático: fundamentos de visão geral, funcionalidades, recursos, configuração, operação e gerenciamento dos equipamentos e seus principais componentes de hardware e software.

3.13.3. Material didático: apostilas ou documentação de apoio de todo o conteúdo ministrado.

3.13.4. Carga horária total estimada: 40 (quarenta) horas-aula.

3.13.5. Os cursos devem ser ministrados em modalidade on-line em tempo real, com instrutor ao vivo para apresentação do conteúdo e esclarecimento de dúvidas, dentro da validade dos vouchers.

3.13.6. Os vouchers devem ser emitidos com validade mínima de 1 (um) ano para realização dos cursos.

3.14. Requisitos de segurança da informação:

3.14.1. A CONTRATADA deve manter sigilo de todos os dados ou informações do TRIBUNAL obtidas em função da prestação do serviço contratado.

3.14.1.1. Além disso, toda e qualquer documentação gerada na prestação do serviço são de propriedade e uso exclusivo do TRIBUNAL.

3.14.1.2. A CONTRATADA deve orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

3.14.2. Uma vez que a publicidade da arquitetura de segurança de uma instituição demonstra informações sensíveis que podem subsidiar ataques cibernéticos, a CONTRATADA não poderá divulgar a solução de segurança do TRIBUNAL ou usá-la como “case” de apresentação de marketing/técnica da empresa, sem a prévia autorização por escrito do TRIBUNAL.

3.14.3. A formalização da confidencialidade exigida neste requisito será oficializada por meio de um Termo de Confidencialidade sobre Segurança da Informação, no qual a CONTRATADA se comprometerá a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes ao TRIBUNAL.

3.15. Propriedade intelectual e direito patrimonial:

3.15.1. A CONTRATADA cederá ao TRIBUNAL, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, concomitante com o art. 4º da Lei nº 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência do cumprimento deste contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições

técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas e documentação didática, em papel ou mídia eletrônica;

3.15.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular, comercializar, demonstrar ou usar como “CASE” de apresentação de marketing da empresa, os produtos gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços, sem a prévia autorização por escrito do TRIBUNAL.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações das partes:

4.1. Do TRIBUNAL:

- 4.1.1. Disponibilizar todas as informações e documentação necessárias à elaboração e execução dos serviços, bem como alocar pessoal do seu quadro visando garantir a cooperação necessária para o seu desenvolvimento para a implantação do serviço.
- 4.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.
- 4.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 4.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas neste Contrato.
- 4.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 4.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.
- 4.1.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na realização dos serviços;
- 4.1.8. Disponibilizar equipe técnica para o acompanhamento das atividades da CONTRATADA que serão executadas nas dependências do TRIBUNAL, visando ao fornecimento de informações necessárias e à absorção das tecnologias e soluções implantadas.

4.2. Da CONTRATADA:

- 4.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato.
- 4.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.
- 4.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.
 - 4.2.3.1. Comunicar por escrito ao TRIBUNAL qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
- 4.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, relacionados à prestação dos serviços.
- 4.2.5. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante o TRIBUNAL, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- 4.2.6. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
 - 4.2.6.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 4.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete, embalagens e outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 4.2.8. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 4.2.9. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).
- 4.2.10. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 4.2.11. Manter sigilo sobre os dados, materiais, documentos e quaisquer informações que venha a ter acesso, direta ou indiretamente em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo expressamente proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;
- 4.2.12. Acatar, no prazo estabelecido na notificação feita pelo fiscal, as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem do TRIBUNAL, corrigindo as deficiências apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência deste Contrato será de **60 (sessenta) meses**, a contado a partir da data da última assinatura deste instrumento.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA: O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução do presente Contrato, o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, conforme discriminado a seguir:

Item	Produto / Serviço	Unidade	Cód. CATMAS	Quantidade (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total (c = a x b)
1	Switch L3 48 portas 10/25 GBE (SFP28) e 6 portas 40/100 Gbits (QSFP28) com fonte redundante 110/220 AC	UN	001813684	12		
2	Cabos QSFP28 Direct Attach Cable (DAC), (1 metro)	UN	001691600	12		
3	Módulos 10 Gbits SFP+ conector LC	UN	001414941	150		
4	Módulos 40 Gbits QSFP28 conector LC	UN	001620088	14		
5	Treinamento	UN	000006920	4		
6	Software de Gerenciamento	UN	000110221	1		
7	Instalação e configuração	UN	000100994	12		
VALOR TOTAL: _____ (em algarismos e por extenso)						R\$

6.1. As despesas acima correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) R\$XXXX na Dotação Orçamentária n°. **4031.02.061.706.2025.4.4.90.30.16** ou de outra que vier a ser consignada para este fim;
- b) R\$XXXX na Dotação Orçamentária n°. **4031.02.061.706.2025.4.4.90.52.07** ou de outra que vier a ser consignada para este fim;
- c) R\$XXXX na Dotação Orçamentária n°. **4031.02.061.706.2025.4.4.90.40.06** ou de outra que vier a ser consignada para este fim;
- d) R\$XXXX na Dotação Orçamentária n°. **4031.02.061.706.2025.3.3.90.40.02** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

6.2. No valor acima estão inseridas todas as despesas, tributos e encargos, necessários à execução do objeto contratado.

6.3. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (IBGE) acumulada no período.

6.3.1. Os demais reajustes poderão ser realizados a cada 12 (doze) meses, contados do último reajuste.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA: Executado o serviço, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, incisos I e II da Lei Federal n°. 8.666/1993.

7.1. O recebimento provisório do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e de acordo com as Especificações Técnicas previstas neste Contrato.

7.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade de todas as especificações constantes deste Contrato.

7.3. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por 02 (dois) servidores da GETEC.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades, sendo fixado à CONTRATADA prazo para execução do serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais para a **Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GETEC**, por e-mail para o endereço getec.notafiscal@tjmg.jus.br, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada do comprovante da efetiva prestação de serviços, bem como do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

8.1. O pagamento referente aos equipamentos, software e instalação, será feito após a conclusão da instalação.

8.2. O pagamento referente à capacitação, será feito após a conclusão da mesma.

8.3. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.4 desta Cláusula será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.4. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, até o 7º (sétimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal por dois servidores da GETEC.

8.5. O TRIBUNAL se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.6. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do serviço.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem 4.2.8 da Cláusula Quarta deste Contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

8.8. Somente será pago o objeto executado de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.10. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

8.10.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA NONA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir este Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

9.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir este Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante deste Contrato.

9.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

9.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrerá aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar este Contrato com o TRIBUNAL para qualquer operação financeira, bem como:

11.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação do objeto deste Contrato.

d) Se ocorrerem frequentes e injustificados atrasos na prestação dos serviços, bem como recusa da CONTRATADA em prestá-los.

12.1. No caso de rescisão unilateral, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até o momento da rescisão.

12.2. A rescisão contratual, no caso de a CONTRATADA praticar atos lesivos ao TRIBUNAL, será precedida do devido Processo Administrativo Sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização (Resolução nº 880/2018 deste TRIBUNAL).

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA deverá entregar na Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 1.260, 9º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no prazo até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura deste Contrato, o comprovante de garantia na modalidade XXXXX, no valor de R\$ XXXXXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, podendo ser acrescido em razão do disposto no subitem 13.1 desta Cláusula, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

13.1. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência deste Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

13.1.1. A prorrogação da vigência deste Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa deste Contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá ao período aditado;

b) a nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao TRIBUNAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

13.2. O TRIBUNAL, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

a) a CONTRATADA comunicar ao TRIBUNAL previa e justificadamente essa intenção;

b) a fiscalização do TRIBUNAL declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da CONTRATADA;

c) a substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) a nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato;

e) no caso de Fiança bancária e Seguro Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

13.3. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pela sanção pecuniária prevista neste instrumento, aplicada após regular e competente processo administrativo.

13.3.1. No caso de Carta de Fiança e Seguro Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

13.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

13.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

13.6. A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido no caput desta Cláusula, relativamente ao valor atualizado deste Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao TRIBUNAL no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

13.6.1. O garantidor deverá ser informado pela CONTRATADA, previamente à formalização de Termo Aditivo, para evitar a perda da validade da garantia vigente.

13.6.2. Se a opção da CONTRATADA recair sobre o seguro garantia, constituirá obrigação do garantidor, em caso de alterações previamente estabelecidas no Contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, que o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

13.7. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao TRIBUNAL o pedido de liberação ou restituição junto à DIRFIN/COFINS.

13.7.1. A devolução da garantia não exige a CONTRATADA das responsabilidades civil e penal oriundos da execução do objeto contratual.

13.8. É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

13.9. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TRIBUNAL dos valores das multas e indenizações a este devido, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA, a outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, execução insatisfatória do serviço, demora na execução, erro de execução, evidência de incapacidade técnico-operacional, inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização, bem como inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, o TRIBUNAL poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota Fiscal do objeto não executado;

b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

b.3) até 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente;

b.4) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço da garantia.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da prestadora do serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

14.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

14.1.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em Contrato ou instrumento equivalente.

14.1.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução.

14.1.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL.

14.1.4. Entrega de serviço inadequado para o uso, como se perfeito fosse.

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

14.3.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 14.3 acima, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

14.3.2. A atualização do valor das multas será de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

14.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.5. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

14.5.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

14.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº 880/2018 do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instituído pela Portaria nº. 4.713/PR/2020 deste TRIBUNAL.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

15.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

17.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

17.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.2. A CONTRATADA deverá comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita de incidente de segurança, ao TRIBUNAL, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

RAQUEL GOMES BARBOSA
Juíza Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I DO CONTRATO Nº XXX/2023 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. Os equipamentos ofertados devem ser novos, nunca terem sido utilizados e não terem sido descontinuados (não possuir end-of-life - EOF anunciado), ou seja, devem constar na linha atual de comercialização e suporte do fabricante.

1.2. Os bens deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os seus itens e acessórios necessários para seu perfeito funcionamento

1.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da entrega do equipamento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

1.5. Os equipamentos ofertados deverão vir acompanhados de todos os cabos e acessórios necessários à completa instalação, configuração e operação dos mesmos, como cabos de força, cabos flat, etc.

2. SWITCHES

2.1. Switch Ethernet de camada 3, compatível com a tecnologia 100 Gigabit Ethernet

2.2. Possuir pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 10/25 Gbps com suporte a módulos óticos fibra multimodo e monomodo padrão SFP28;

2.3. Possuir pelo menos 6 (seis) portas 40/100 Gbps com suporte a módulos óticos fibra padrão QSFP28;

2.4. Implementar encaminhamento IPv6 em hardware;

2.5. Arquitetura non-blocking, wire-speed interna para os módulos de interface;

2.6. Roteamento e comutação de jumbo frames (mínimo 9000 bytes);

2.7. Possuir Fonte de Alimentação principal e redundante 110/220 VCA;

2.8. Possuir uma porta de console com conector RJ-45 ou DB-9 macho;

2.9. Possuir uma porta 10/100/1000 ou 1G com conector RJ-45 para gerência out-of-band do equipamento, ou com velocidade superior;

2.10. Deve permitir empilhamento ou funcionalidade VLT ou MLAG ou Similar.

3. CABOS QSFP28 DIRECT ATTACH CABLE (DAC), (1 METRO)

3.1. Deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e originais de fábrica;

3.2. Deverão ser fornecidos cabos do tipo DAC, compatíveis com velocidade 40GbE, no padrão QSFP28, comprimento mínimo de 01 (um) metro e plenamente compatíveis com os equipamentos propostos no item 1.

3.3. Os cabos DAC poderão ou não ser do mesmo FABRICANTE dos Switches, desde que atendam aos requisitos de qualidade e compatibilidade com os equipamentos a serem adquiridos.

3.4. Deverão operar à velocidade mínima de 40Gbps (quarenta gigabits por segundo).

4. Módulos 10 Gbits SFP+ conector LC

4.1. Deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e originais de fábrica;

4.2. Deverão ser fornecidos transceivers SFP+, compatíveis com 10GBASE-SR, para conector do tipo LC e fibra multimodo (Multi-mode module, 850nm, 0.1km, LC e plenamente compatíveis com os equipamentos propostos no item 1.

4.3. Os transceptores poderão ou não ser do mesmo FABRICANTE dos Switches, desde que atendam aos requisitos de qualidade e compatibilidade com os equipamentos a serem adquiridos.

4.4. Os transceptores dos tipos LR e ER ou BiDi 40 Km deverão suportar conexões de até 10 Km (dez quilômetros) e de até 40 Km (quarenta quilômetros) respectivamente, utilizando conectores do tipo LC (Lucent Connector), para fibras óticas SMF (Single-Mode Fiber – Fibra Ótica Monomodo);

4.5. Todos os transceptores do tipo SFP, SFP+ e SFP28 deverão operar em todas as portas de todos os switches que lhes suportem, exceto nas portas QSFP ou QSFP+ ou QSFP28.

4.6. Todos os transceptores do tipo QSFP ou QSFP+ ou QSFP28 deverão operar em todas as portas QSFP28 de todos os switches, onde forem suportados.

5. Módulos 40 GBE QSFP28 conector LC

5.1. Deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e originais de fábrica;

- 5.2. Deverão ser fornecidos transceivers QSFP28, compatíveis com 40GBASE-LR4, para conector do tipo LC e fibra monomodo (Single-mode Module, 1310nm, 10km, LC e plenamente compatíveis com os equipamentos propostos no item 1.
- 5.3. Os transceptores poderão ou não ser do mesmo FABRICANTE dos Switches, desde que atendam aos requisitos de qualidade e compatibilidade com os equipamentos a serem adquiridos.
- 5.4. Todos os transceptores do tipo SFP, SFP+ e SFP28 deverão operar em todas as portas de todos os switches que lhes suportem, exceto nas portas QSFP ou QSFP+ ou QSFP28.
- 5.5. Todos os transceptores do tipo QSFP ou QSFP+ ou QSFP28 deverão operar em todas as portas QSFP28 de todos os switches, onde forem suportados.

6. Protocolos e padrões requeridos

- 6.1. Gigabit Ethernet 1000BaseT (IEEE 802.3ab);
- 6.2. 10 Gigabit Ethernet 10GBaseX (IEEE 802.3ae);
- 6.3. 40 Gigabit Ethernet 40GBaseX (IEEE 802.3ba);
- 6.4. 100 Gigabit Ethernet 100Base;
- 6.5. RSTP Rapid Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1w);
- 6.6. MSTP Multiple Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1s);
- 6.7. VLANs (IEEE 802.1Q);
- 6.8. Link Aggregation (IEEE 802.3ad);
- 6.9. Priority Queue (IEEE 802.1p);
- 6.10. VMAN Q-in-Q VLAN Tag (QinQ) (IEEE 802.1ad) e/ou M-in-M VLAN Tag (MinM) (IEEE 802.1ah) e/ou SPB (IEEE 802.1aq) e/ou TRILL (RFC 6325);
- 6.11. Rota Estática;
- 6.12. Open Shortest Path First OSPFv2 (RFC2328);
- 6.13. Open Shortest Path First OSPFv3;
- 6.14. BGP;
- 6.15. A Border Gateway Protocol 4;
- 6.16. VRF;
- 6.17. BGP EVPN;
- 6.18. BFD para BGP, OSPF;
- 6.19. Internet Group Management Protocol – IGMPv1 (RFC 1112);
- 6.20. Internet Group Management Protocol - IGMPv2 (RFC 2236);
- 6.21. Internet Group Management Protocol - IGMPv3 (RFC 3376);
- 6.22. Network Time Protocol - NTP (RFC1305) e/ou Simple Network Time Protocol - SNTP (RFC 2030);
- 6.23. DiffServ Precedence (RFC2474);
- 6.24. DiffServ Assured Forwarding AF (RFC2597);
- 6.25. Link Layer Discovery Protocol - LLDP (IEEE 802.1AB);
- 6.26. Virtual Router Redundancy Protocol - VRRP (RFC 2338, RFC 3768 ou RFC 5798);
- 6.27. DHCP/BOOTP Relay (RFC2131);

6.28. Deve suportar VXLAN (Virtual Extensible LAN).

7. Gerenciamento

7.1. Protocolo de Gerenciamento SNMPv3;

7.2. Interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) e/ou 384 CLI;

7.3. Porta do console para gerenciamento e configuração via linha de comando com conector RJ45 ou RS-232. (Os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);

7.4. Suporte a SSL e/ou SSHv2;

7.5. Permitir atualização de firmware via TFTP, FTP e/ou WEB;

7.6. Possuir suporte a espelhamento de portas para uma porta específica de modo a permitir a conexão de um analisador externo;

7.7. Implementar recursos de análise de rede e serviços de monitoração de tráfego, em todas as portas, com performance escalável até 100 Gigabit, utilizando como base a tecnologia sFLOW (RFC 3176) ou IPFIX (RFC 3917) ou telemetria.

8. Desempenho

8.1. Possuir desempenho mínimo de 980 Mbps;

8.2. Possuir matriz de comutação pelo menos de 3.600 Gbps;

8.3. Suportar 96.000 entradas na tabela de rotas IPv4 e 20.000 entradas na tabela de rotas IPv6 ativas;

8.4. Deve implementar no mínimo 4.000 VLANs ativas segundo o protocolo IEEE 802.1Q;

8.5. Quantidade mínima de 280.000 endereços MAC;

8.6. Quantidade mínima de 8 filas segundo o protocolo IEEE 802.1p.

9. Qualidade de serviço

9.1. Mecanismos de classificação, marcação, priorização de tráfego, aplicáveis por interfaces físicas ou lógicas, sem impacto no desempenho de encaminhamento de pacotes;

9.2. Mecanismos de limitação de tráfego (rate-limit), aplicáveis sem impacto no desempenho de encaminhamento de pacotes e com granularidade por Mpps ou Mbps.

10. Segurança

10.1. Filtros de camada 2, 3 e 4 aplicáveis em interfaces físicas ou lógicas sem impacto no desempenho de encaminhamento de pacotes;

10.2. Deve implementar network login através do padrão IEEE 802.1x;

10.3. Possuir suporte a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do Switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão;

10.4. Suporte ao protocolo de autenticação, autorização e accounting (AAA) TACACS+ ou RADIUS para controle do acesso administrativo, por usuário, ao equipamento. Deve ser possível fazer a autenticação, autorização de comandos e “accounting” de comandos em qualquer acesso administrativo ao equipamento;

10.5. Implementar SSHv2 para acesso remoto;

10.6. Implementar controle e contenção de broadcast storm;

10.7. Implementar mecanismos de proteção contra os ataques DoS.

11. Generalidades

- 11.1. Deverá possuir estrutura apropriada para acondicionamento em armário de fiação (rack) padrão 19 polegadas e vir acompanhado do respectivo kit de suporte específico para montagem;
- 11.2. Deverá ser acompanhado, ou disponibilizado on-line, toda documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
- 11.3. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como software, cabos lógicos, cabos de interface de configuração e cabos de energia elétrica.

12. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

- 12.1. Os Switches deverão ser fornecidos com o software de gerenciamento;
- 12.2. Deve ser do mesmo fabricante ou possuir suporte e homologação para o fabricante dos equipamentos ofertados;
- 12.3. Deve ser acompanhado de todos os itens necessários para operacionalização, tais como: softwares de apoio (sistema operacional etc.), banco de dados e licenças de softwares;
- 12.4. Será permitido o uso de 2 (dois) ou mais softwares de gerenciamento para prover a funcionalidade e a entrega de todos os itens descritos neste termo;
- 12.5. Deve suportar mecanismos para realizar o gerenciamento e instalação dos equipamentos ofertados;
- 12.6. Implementar alta disponibilidade, ativo/standby, trabalhando com no mínimo dois appliances ou máquinas virtuais. Devem ser ofertados hardware e licenças necessárias para implementação;
- 12.7. Deve ser compatível com SNMP v1, v2 e v3;
- 12.8. Deve realizar a configuração e controle centralizado de VLANs, ACLs e políticas de QoS para serem aplicadas nos dispositivos gerenciados;
- 12.9. Deve possuir interface gráfica de gerência e monitoramento acessível via protocolo HTTPS;
- 12.10. Deve possibilitar alteração de configurações de dispositivos em larga escala;
- 12.11. As licenças oferecidas deverão permitir a implementação e utilização de todos os módulos e todas as funcionalidades do software especificadas neste termo, sem depender de integração com outros softwares fornecidos por outros fabricantes e sem ônus adicional para o TRIBUNAL;
- 12.12. Deve realizar o gerenciamento centralizado de todos os equipamentos ofertados, permitindo a gerência das funcionalidades fornecidas, suportando todo o quantitativo de equipamentos fornecidos e futuras expansões, devendo ser entregue licenciado para o quantitativo total de equipamentos especificados neste termo;
- 12.13. Deve permitir a configuração dos equipamentos gerenciados;
- 12.14. Deve possuir capacidade de gerenciamento hierárquico dos equipamentos com possibilidade de definição de grupos de equipamentos e alteração das configurações do grupo sem a necessidade de configuração individual de cada equipamento;
- 12.15. Deve suportar o uso de templates de configuração, com exemplos pré-existentes, para customizar a configuração de diferentes dispositivos;
- 12.16. Deve possuir capacidade de configurar interface vlan ou interfaces virtuais, adicionar portas de acesso e do tipo trunk;
- 12.17. Deve permitir a visualização da configuração nos dispositivos gerenciados;
- 12.18. Deve permitir modificar, restaurar, comparar, aplicar e fazer o backup da configuração dos dispositivos gerenciados;
- 12.19. Deve permitir a configuração, monitoramento, inclusão e gerência de um dispositivo e de um grupo de dispositivos;
- 12.20. Os componentes responsáveis pelos serviços de gerência da solução devem possibilitar acesso remoto simultâneo para múltiplos usuários administradores por meio de navegador de internet (browser) padrão utilizando o protocolo HTTPS com todas as funcionalidades disponíveis;
- 12.21. Deve implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo a qualquer componente da gerência da solução utilizando servidor RADIUS ou TACACS+;
- 12.22. Deve realizar o cadastramento e o controle de usuários administradores com diferentes perfis de acesso, diferenciando as permissões e as funcionalidades disponíveis para esses usuários;
- 12.23. Deve realizar Authentication, Authorization e Accounting (AAA) de usuários administradores por meio de servidor LDAP, diferenciando as permissões desses usuários com base em seus atributos individuais;

- 12.24. Deve permitir a comunicação com os equipamentos gerenciados através do protocolo SSH;
- 12.25. Deve possuir a funcionalidade de autodescobrimento de equipamentos conectados à rede, exibindo os equipamentos que foram descobertos;
- 12.26. Deve permitir a descoberta de elementos de rede através da faixa de endereços IP ou permitir a adição de elementos de forma manual ou através de template para adição de grupos de equipamentos;
- 12.27. Deve permitir a descoberta de dispositivos também por meio de PING ou SNMP ou NETCONF ou outros métodos;
- 12.28. Deve prover análise de falhas em tempo real (real time);
- 12.29. Deve realizar o gerenciamento de falhas nos equipamentos ao receber e interpretar mensagens (traps) SNMP ou via protocolo Netconf ou outros;
- 12.30. Deve possuir a capacidade de enviar e-mails e/ou mensagens SMS para um administrador em caso de algum evento especificado de acordo com o nível de criticidade;
- 12.31. Deve permitir a visualização de alertas da rede em tempo real, com indicação de níveis de severidade, permitindo o acesso simultâneo de no mínimo 5 (cinco) usuários de monitoração, e o envio automático de alertas por e-mail;
- 12.32. Deve permitir a monitoração do desempenho da rede, consolidando informações de estado dos links, consumo de CPU e memória nos equipamentos monitorados;
- 12.33. Deve permitir programar tarefas (Jobs) para execução agendada, como por exemplo, tarefa para backup da configuração dos equipamentos ou tarefa para descoberta de equipamentos;
- 12.34. Deve permitir a visualização do mapa lógico da rede, com a representação gráfica dos equipamentos e sinalização por cor, considerando o seu estado operacional;
- 12.35. Deve permitir a geração de relatórios, sendo realizada a exportação de dados de no mínimo, nos formatos CSV ou JSON ou formato de planilha eletrônica;
- 12.36. Deve possuir capacidade para carregar as configurações nos equipamentos selecionados;
- 12.37. Deve permitir realizar a atualização do sistema operacional dos switches, individualmente ou em lote, a partir da plataforma de gerência, sem necessidade de operação local em cada equipamento;
- 12.38. Deve permitir realizar o inventário de hardware, de versões do sistema operacional e de configurações gravadas em cada equipamento;
- 12.39. Deve ser possível exibir as topologias de conexões físicas;
- 12.40. Deverá possuir ferramenta de monitoramento que permita a visualização por topologia;
- 12.41. Deve exibir informações sobre a topologia de rede para facilitar a operação;
- 12.42. Deve possuir ferramenta de exibição da topologia da rede por meio de mapa ativo apresentando o estado dos equipamentos gerenciados através de cores que indiquem os estados de alerta;
- 12.43. Deve suportar monitoramento de todos os equipamentos;
- 12.44. Deve informar o estado do link para localização rápida de falhas;
- 12.45. Deve vir acompanhado de todas as licenças e softwares necessários para atender as especificações acima, sem prazo para expirar, fazendo com que as funcionalidades descritas neste objeto continuem operacionais mesmo após o término do período de garantia;
- 12.46. Durante o prazo de garantia, todos os upgrades deverão estar contemplados;
- 12.47. Não serão aceitas licenças temporárias, tampouco em nome de terceiros.

ANEXO II DO CONTRATO N° XXX/2023

Licitação: n° 210/2023

Processo SIAD: n° 850/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

A _____, CNPJ n°. _____ declara, sob as penas da lei e em cumprimento a Resolução CNJ n° 07/2005 e as alterações introduzidas pela Resolução CNJ n° 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos

de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 06/12/2023, às 15:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16881249** e o código CRC **DADC92B3**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

EDITAL Nº 210/2023 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas torna público para conhecimento dos interessados a Retificação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 210/2023.

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de conectividade de rede para ampliação dos links Ethernet do cinturão digital com garantia por 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Altera-se o item 9.3.4 - Qualificação Técnica, para fazer constar:

9.3.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória da seguinte parcela de relevância técnica:

a.1) O fornecimento equivalente à quantidade de, no mínimo, 4 (quatro) unidades iguais ou similares ao Item 1 - Switch L3 48 portas 10/25 GBE (SFP28) e 6 portas 40/100 Gbits (QSFP28) com fonte redundante 110/220 AC, em apenas um atestado.

[...]

Considerando a necessidade de republicação do edital, ficam alteradas ainda as cláusulas abaixo relacionadas:

[...]

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14 horas do dia 19/01/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília – DF.

[...]

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Até o dia 16.01.2024 poderão ser enviados pedidos de esclarecimentos ou apresentação de impugnação ao edital, encaminhados **exclusivamente por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.**

[...]

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 27/12/2023, às 15:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17333962** e o código CRC **203F1EF4**.

1010509-33.2023.8.13.0000

17333962v3